

PREGÃO ELETRÔNICO

SENAC/ARRJ Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 000.008/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC/ARRJ, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC nº 1.270/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e demais normas aplicáveis.

A sessão pública de lances, por via eletrônica, será realizada às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos do dia 18/05/2026, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br, sob o nome SENAC/ARRJ, número de licitação 1092290.

Este edital de licitação estará disponível no sítio do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção “ACESSO IDENTIFICADO” (Licitações do SENAC/ARRJ) ou poderá ser solicitado através do endereço de e-mail: licitacoes@rj.senac.br e no **Portal da Transparência do SENAC**: <https://transparencia.senac.br/#/rj/>, opção “Licitações > Pregão eletrônico”.

1 OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico destina-se à contratação de empresa especializada para contratação de **SEGUROS DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUINDO CARRETAS, VEÍCULOS LEVES E ÔNIBUS**, conforme instrumento convocatório e seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

a) cujo objeto social expressamente especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

b) que estejam devidamente regulares em relação às obrigações estabelecidas pelo e-social.

c) que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o **SENAC/ARRJ**.

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do **SENAC/ARRJ**.

c) Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Estejam em processo de dissolução ou falência;

e) Não estejam aptas a emitir documento fiscal idôneo conforme legislação municipal e/ou estadual em relação ao objeto deste Edital;

f) Não cumpram as obrigações acessórias dos municípios onde o serviço esteja sendo prestado;

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.1 Caso o valor da contratação esteja na alçada do Diretor Regional ou do Presidente do Conselho Regional, deverão ser observadas as seguintes regras:

2.2.1.1 O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da convocação, preencher Questionário de Integridade, para fins de avaliação e classificação do seu grau de risco de integridade;

2.2.1.2 O licitante com risco de integridade alto não poderá ser contratado, salvo em circunstâncias excepcionais em que sua contratação se mostre estritamente necessária, caso em que o procedimento deve ser submetido à área de Governança e Integridade e ao Comitê de Ética, para estabelecimento de plano de mitigação de riscos específico;

2.2.1.3 O licitante com risco de integridade médio somente poderá ser contratado após parecer da área de Governança e Integridade com indicação das medidas mitigadoras necessárias para a diminuição do risco de integridade;

2.2.1.4 O não preenchimento do questionário de que trata o subitem 2.2.1.1, no prazo fixado, ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

2.2.1.5 Não poderão ser contratadas as pessoas jurídicas incluídas no cadastro da relação de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), no Cadastro

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (Cepim), da Controladoria-Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da CGU;

2.2.1.5.1 Excepcionalmente, mediante justificativas e estabelecimento de plano de mitigação de riscos específico, o Comitê de Ética poderá autorizar a contratação de pessoa jurídica que conste dos cadastros indicados no subitem 2.2.1.5.

2.3 CREDENCIAMENTO

2.3.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página: www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004 0001** e **0800 729 0722** (Central de Atendimento).

2.3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, o **SENAC/ARRJ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 CONEXÃO COM O SISTEMA

2.4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem 2.3.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

3 PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total, por cada lote cotado, caso o objeto tenha sido dividido em lotes, enviada por todas as licitantes através do Sistema "Licitações-e, até às **09(nove) horas e 59 (cinquenta e nove) do dia 18/05/2026.**

3.1.1.1 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2 A proposta será apresentada em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.1.1.3 Quaisquer informações sobre o objeto deste Edital deverão ser inseridas no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" da proposta eletrônica.

3.1.1.4 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total, considerando todos os itens porventura descritos.

3.1.1.5 Caso o objeto da licitação tenha sido dividido em lotes, não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes. A licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse e apresentar a cotação para todos os itens do(s) lote(s) escolhido(s).

3.1.1.6 Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item do(s) lote(s) escolhido(s), a proposta será desclassificada em relação ao(s) lote(s) ao qual o item não cotado pertença.

3.1.1.7 Caso ocorra empate entre duas ou mais licitantes, o primeiro critério de desempate será a existência de Programa de Integridade e, persistindo o empate, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.1.8 Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

3.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca e modelo propostos, quando for o caso.

3.1.2.2 Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados, com a indicação de marca e modelo propostos, quando for o caso.

3.1.2.3 Quando for o caso, a critério da área demandante, por meio da Comissão de Licitação, a comprovação das especificações técnicas do objeto cotado poderá ser feita mediante apresentação de certificados, manuais técnicos, folders, catálogos, folhetos técnicos e fotografias ou demais literaturas editadas pelo fabricante, apenas pela licitante vencedora, que no caso de literatura estrangeira deverá ser apresentada devidamente traduzida.

3.1.2.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.5 Deverá conter o prazo de entrega/execução, conforme descrito nos **Anexos II e III – Termos de Referência.**

3.1.2.6 Deverá indicar o tipo e o prazo de garantia do objeto/dos serviços, não podendo ser inferior ao descrito nos **Anexos II e III – Termo de Referência.**

3.1.2.7 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.8 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa) dias**.

3.1.2.9 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, por meio do comissaodelicitacao@rj.senac.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.10 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

3.1.2.11 Será desclassificada a proposta inexecutável e/ou que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

4 HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a seguinte documentação, nos prazos e forma previstos neste edital, que deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaodelicitacao@rj.senac.br:

4.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou última alteração contratual consolidada, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, dependendo de sua natureza jurídico-societária, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da Diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

4.2.2 Cópia do Documento de Identidade e CPF/MF do Representante Legal da Empresa, sendo que o CPF/MF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

4.2.3. No caso de o representante legal ter sido nomeado por procuração, cópia do RG e CPF de quem passa a procuração.

4.2.4 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de Empresário Individual.

4.2 **Qualificação Técnica**

4.2.1 Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacidade Técnica**, ter a empresa fornecido serviço em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

4.2.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

4.1.1.1 Para efeito do subitem acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

4.1.1.2 Apresentar **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** emitida pela Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**), dentro da validade, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguro de bens móveis e imóveis.

4.1.1.3 Para fins de habilitação, a regularidade da licitante poderá ser verificada por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela internet.

4.2.2 Do **Atestado de Capacidade Técnica** deverá constar carimbo com CNPJ da emitente e assinatura de seu(s) representante(s) legal(ais).

4.2.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

4.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

4.3.1 Apresentação de balanço patrimonial com demonstrações contábeis do último exercício social, com a COMPROVAÇÃO de estar devidamente registrado nos termos da lei à qual o licitante se subordina em razão de sua constituição social, até o dia da entrega da documentação solicitada neste Edital, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2 A comprovação do balanço devidamente registrado no SPED, para empresas enquadradas na obrigatoriedade de registrar eletronicamente a escrituração contábil à Receita Federal por meio do SPED e ECD, para as demais a comprovação se dará pelo registro do órgão fiscalizador competente, ao qual as empresas subordinem-se, apresentando o enquadramento legal.

4.3.3 A comprovação da boa situação financeira será apurada através dos índices a seguir relacionados. Os cálculos deverão ser feitos com duas casas decimais e com arredondamento, observadas as seguintes regras:

(ISG) Índice de Solvência Geral, maior ou igual a 1,00 (um) calculado pela fórmula:

ISG = AT/PC + ELP (Ativo Total dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

$$SOLVÊNCIA GERAL = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

(ILG) Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00 (um) calculado pela fórmula:

ILG = AC + RLP / PC + ELP (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

$$LIQUIDEZ GERAL = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

(ILC) Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00 (um) calculado pela fórmula:

ILC = AC / PC (Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante)

$$LIQUIDEZ CORRENTE = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

a) As licitantes deverão apresentar quadro com os cálculos acima, isto é, os valores do AC AT, RLP, PC e ELP utilizados, assim como os resultados apurados para IS, LG e LC, que serão confirmados, pela Comissão Permanente de Licitação. As licitantes que não apresentarem esses cálculos e nem atingirem os índices solicitados, serão inabilitados.

b) O licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor da proposta comercial apresentada pela licitante**, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

c) No caso de empresa recém-constituída, assim entendida àquela que adquiriu personalidade jurídica no mesmo exercício fiscal em que se realiza o Processo Licitatório, considerar-se-á o balanço de abertura, conforme previsto no Art. 16, III, alínea a da Resolução SENAC/ARRJ 1.243/2023.

4.4 Regularidade Fiscal

4.4.3 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

4.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, publicada no dia 03/10/2014

4.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

a) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ) e Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado (ou outro órgão administrativo-fiscal porventura competente para tanto). Caso não esteja obrigada a inscrição estadual apresentar certidão de regularidade fiscal para a pessoa física ou jurídica não contribuinte acompanhada da certidão da Procuradoria do Estado (ou outro órgão administrativo-fiscal porventura competente para tanto).

4.4.4 Fazenda Municipal:

a) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Município. Caso a pessoa não esteja obrigada à inscrição municipal apresentar a Declaração de Pessoa Não Inscrição.

4.4.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida no site da Caixa Econômica Federal (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

Atenção:

- Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas e todas as eletrônicas deverão ter a sua autenticidade confirmada nos respectivos

sítios na Internet. No caso das certidões estaduais e municipais, caso não sejam emitidas exatamente as acima indicadas serão aceitas as expedidas em conformidade com a legislação local.

- Toda a documentação deverá estar devidamente atualizada, com todas as folhas numeradas, sequencialmente, e dentro dos respectivos prazos de validade.

5 Considerações Gerais Sobre Documentos

5.1 Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

5.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados com os dados da matriz ou da filial da licitante, desde que seja devidamente comprovado o vínculo entre as mesmas.

5.4 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade e atualidade.

5.5 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5.6 Se julgar necessário, a comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais, para fins de confrontação com os documentos digitais apresentados

5.7 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

5.8 A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5.10 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **SENAC/ARRJ** quando ocorrido durante o certame.

5.11 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

5.13 A comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

5.14 A comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro poderá consultar o Registro Cadastral do SENAC/ARRJ, sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento dos documentos apresentados para fins de habilitação, desde que inserido antes da data do certame.

5.15 As condições de habilitação devem ser mantidas pelos licitantes durante todo o processo licitatório, razão pela qual a comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro poderá

emitir diretamente ou exigir a emissão de novas certidões, especialmente antes da adjudicação e da assinatura do contrato, sendo considerada para fins de habilitação a certidão mais atualizada.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1.1 Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no www.licitacoes-e2.bb.com.br, no qual encaminhará, **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica.

6.1.2 Até às **09 (nove) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 18/05/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

6.1.3 Às **10 (dez) horas, do dia 18/05/2026**, será realizada a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

6.1.4 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.1.5 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaodelicitacao@rj.senac.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.1.6 A Comissão Permanente de Licitação decidirá o limite do prazo estabelecido para início do pregão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.1.7 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

6.2 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.2.1 Classificadas as propostas, às **10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos do dia 18/05/2026**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, a participante será imediatamente informada de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

6.2.2 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, isoladamente, tendo como critério de julgamento o menor preço, e terá início às **10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos do dia 18/05/2026**.

6.2.3 As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.2.4 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.2.5 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances, poderá estabelecer valor mínimo entre os lances.

6.2.6 Não serão aceitos **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.2.7 Durante o transcurso da sessão de lances as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará as autoras dos lances às demais participantes.

6.2.8 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.9 O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, sendo, portanto, desconhecido.

6.2.10 Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se às licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.2.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sendo este classificado como arrematante. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema, para verificar o resultado da licitação.

6.2.12 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.2.13 Será gerada ata circunstanciada da sessão.

6.2.14 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, ratificada pela classificada autoridade competente.

6.3 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.3.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como "ARREMATADO" (menor lance) que encaminhe, até às **18h do dia útil subsequente**, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação e a proposta ajustada.

6.3.2 Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, **exclusivamente pelo e-mail comissaodelicitacao@rj.senac.br**, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

6.3.3 A critério do **SENAC/ARRJ**, a proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.3.4 Caso sejam solicitadas, deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua**

Marquês de Abrantes, nº 99 - 6º andar - Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.230-060.

6.3.5 A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas nos subitens 6.3.1 a 6.4.4, poderá ocasionar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

6.3.6 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério da Comissão de Licitação, implicar na desclassificação da licitante.

6.3.7 A Comissão de Licitação poderá, a critério da área demandante, efetuar visita às instalações da licitante vencedora e das que aderirem ao menor preço, para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a critério da Comissão de Licitação, a licitante poderá ser desclassificada.

6.3.8 Na hipótese de inabilitação de licitante ou de desclassificação da proposta por descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus Anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus Anexos, respeitado o prazo descrito no item 6.3.1.

6.3.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

6.3.10 Declarada a licitante vencedora pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

6.4 RECURSOS

6.4.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão Permanente de Licitação. A intenção de recurso deverá ser apresentada no campo "acolhimento de recurso" do sistema eletrônico, por escrito, no

prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

6.4.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaodelicitacao@rj.senac.br no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

6.4.3 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

6.4.4 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo.

6.4.5 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da sua ciência

6.5 HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

6.5.1 Não sendo apresentados recursos ou caso tenham sido desprovidos, e não sendo caso de anulação ou revogação da licitação, o resultado será homologado pela autoridade competente.

6.5.2 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **SENAC/ARRJ** notificará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

6.5.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **SENAC/ARRJ**.

6.5.3 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento, nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

6.5.3.1 Na impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do **SENAC/ARRJ** a licitação poderá ser revogada.

6.5.3.2 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura do contrato, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

6.5.4 As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo VI** – Minuta do Contrato, deste **Edital de Pregão Eletrônico SENAC/ARRJ nº PR-008/2026**.

6.5.5 Como condição para a assinatura do Contrato, o Licitante Vencedor deverá, ainda, aderir aos termos e condições do Código de Conduta Ética para Fornecedores do Programa de Integridade das entidades do Sistema Fecomércio RJ, disponível online no Portal da Transparência do **SENAC/ARRJ**.

7 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se houver, e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SENAC/ARRJ**, pelo período de até **3 (três) anos**, conforme artigo 39 da Resolução 1.270/2024.

7.2 A licitante ficará impedida de licitar com o **SENAC, com abrangência nacional, pelo período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nos termos do artigo 41 da Resolução 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo VI** – Minuta do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Os representantes das Licitantes declaram ciência de que seus dados pessoais serão tratados em conformidade com o previsto e regulamentado pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), atendendo-se à finalidade do certame, tudo nos limites do mínimo necessário para que se demonstre a legitimidade de sua condição legal para assumir as responsabilidades em nome da empresa.

8.2 Os representantes referidos no item anterior declaram, ainda, ciência de que o resultado do processo licitatório deverá ser publicado, podendo, a depender da necessidade, ocorrer também a divulgação das informações tratadas no âmbito da qualificação da Empresa contratada / licitante para fins de atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como quanto ao preconizado pelo Artigo 37 da Constituição Federal, e para o cumprimento de toda e qualquer obrigação legal - regulatória que recaia sobre o **SENAC/ARRJ**.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus Anexos, serão comunicadas pelo site: www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "opções>listar documentos".

9.2 Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.3 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do **SENAC/ARRJ** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade/existência de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **SENAC/ARRJ**.

9.7 O licitante vencedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **SENAC/ARRJ** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito para o correio eletrônico licitacoes@rj.senac.br, até às **18 (dezoito) horas do dia 13/05/2026**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao **SENAC/ARRJ** quando ocorrido durante o certame.

9.10 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

9.11 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.11.1 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

9.12 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

9.13 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **SENAC/ARRJ** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

9.14 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

9.15 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **SENAC/ARRJ**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

9.16 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **SENAC/ARRJ**.

9.17 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **SENAC/ARRJ** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

9.18 O **SENAC/ARRJ** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular, adequar, suspender ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, bem como desclassificar licitantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes

9.19 Fica eleito o Comarca do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

10 ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I-A: Modelo de Proposta Comercial – Seguro Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis.

Anexo I-B: Modelo de Proposta Comercial – RD Carretas–Semirreboque Tipo Baú.

Anexo I-C: Modelo de Proposta Comercial – Seguro de Frota – Veículos Leves.

Anexo I-D: Modelo de Proposta Comercial – Seguro de Frota – Ônibus.

Anexo II: Termo de Referência - Seguro Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis.

Anexo II-A: Tabela Referencial 1 – Local em risco

Anexo II-B: Tabela Referencial 2 – Valor em risco

Anexo II-C: Tabela Referencial 3 – Importância segurada 01/02

Anexo II-D: Tabela Referencial 3 – Importância segurada 02/02

Anexo II-E: Tabela Referencial 4 – Importância segurada – Responsabilidade Civil

Anexo III: Termo de Referência - Seguro RD Carretas–Semirreboque Tipo Baú; Seguro de Frota – Veículos Leves; Seguro de Frota – Ônibus.

Anexo IV-A: Declaração de Visita Técnica – Seguro de Bens Móveis e Imóveis

Anexo IV-B: Declaração do Responsável Técnico - Seguro de Bens Móveis e Imóveis

Anexo V-A: Declaração de Visita Técnica – Seguro RD Carretas – Semirreboque Tipo Baú; Seguro de Frota – Veículos Leves; Seguro Frota Ônibus

Anexo V-B: Declaração do Responsável Técnico - Seguro RD Carretas – Semirreboque Tipo Baú; Seguro de Frota – Veículos Leves; Seguro Frota Ônibus

Anexo VI: Minuta do Contrato

Anexo VII: Minuta do acordo de tratamento de dados pessoais de controladoria singular

Anexo VIII: Modelo de Pedido de Compra

Anexo IX: Questionário de Due Diligence (Integridade)

Assinado eletronicamente por:
Bruna Sampaio Nascimento
CPF: ***.020.657-**
Data: 28/04/2026 16:52:24 -
03:00

Bruna Sampaio Nascimento
Gerente de Suprimentos do **SENAC/ARRJ**

Anexo I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SEGURO PATIMONIAL - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**

A empresa _____ com sede à _____, CNPJ nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para prestar o serviço objeto da licitação nº _____/2026, de acordo com as exigências previstas no edital e seus anexos.

1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1		
ITEM	MODALIDADE	PARCELA ÚNICA ANUAL
1	SEGURO PATRIMONIAL (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 1		R\$

2) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL

2.1) O preço total do prêmio para o seguro de todos os bens, com as coberturas e importâncias seguradas exigidas, sobretudo nas Especificações Técnicas do Termo de Referência (Anexo II) e dos respectivos anexos (Tabela Referencial 1, 2, 3 e 4), incluindo todos os tributos incidentes na relação comercial e eventuais despesas com legalizações;

2.2) O prazo de validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** a contar da data da sessão pública.

2.3) Nos preços informados na **PROPOSTA COMERCIAL** estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto da apólice, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços durante a vigência da(s) apólice(s).

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Anexo I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(RD CARRETAS – SEMIRREBOQUE TIPO BAÚ)

A empresa _____ com sede à _____, CNPJ nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para prestar o serviço objeto da licitação nº _____/2026, de acordo com as exigências previstas no edital e seus anexos.

1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 2		
ITEM	MODALIDADE	PARCELA ÚNICA ANUAL
1	SEGURO PATRIMONIAL (UNIDADES MÓVEIS - CARRETAS – RISCOS DIVERSOS)	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 2		R\$

2) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL

2.1) O preço total do prêmio para o seguro de todos os bens, com as coberturas e importâncias seguradas exigidas, sobretudo nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência e no Anexo (Tabela Referencial I), incluindo todos os tributos incidentes na relação comercial e eventuais despesas com legalizações;

2.2) O prazo de validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** a contar da data da sessão pública.

2.3) Nos preços informados na **PROPOSTA COMERCIAL** estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto da apólice, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços durante a vigência da(s) apólice(s).

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Anexo I-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(FROTA VEÍCULOS LEVES)**

A empresa _____ com sede à _____, CNPJ nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para prestar o serviço objeto da licitação nº _____/2026, de acordo com as exigências previstas no edital e seus anexos.

1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 3		
ITEM	MODALIDADE	PARCELA ÚNICA ANUAL
1	SEGURO PATRIMONIAL (VEÍCULOS LEVES – SEGURO VEÍCULAR)	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 3		R\$

2) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL

2.1) O preço total do prêmio para o seguro de todos os bens, com as coberturas e importâncias seguradas exigidas, sobretudo nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência e no **Anexo** (Tabela Referencial I), incluindo todos os tributos incidentes na relação comercial e eventuais despesas com legalizações;

2.2) O prazo de validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** a contar da data da sessão pública.

2.3) Nos preços informados na **PROPOSTA COMERCIAL** estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto da apólice, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços durante a vigência da(s) apólice(s).

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Anexo I-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(FROTA ÔNIBUS)**

A empresa _____ com sede à _____, CNPJ nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para prestar o serviço objeto da licitação nº _____/2026, de acordo com as exigências previstas no edital e seus anexos.

1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 4		
ITEM	MODALIDADE	PARCELA ÚNICA ANUAL
1	SEGURO PATRIMONIAL (MICRO ONIBUS MOTOR HOME VOLARE – SEGURO VEÍCULAR)	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE 4		R\$

2) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL

2.1) O preço total do prêmio para o seguro de todos os bens, com as coberturas e importâncias seguradas exigidas, sobretudo nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência e no Anexo (Tabela Referencial I), incluindo todos os tributos incidentes na relação comercial e eventuais despesas com legalizações;

2.2) O prazo de validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** a contar da data da sessão pública.

2.3) Nos preços informados na **PROPOSTA COMERCIAL** estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto da apólice, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços durante a vigência da(s) apólice(s).

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**TERMO DE REFERÊNCIA
SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

1) DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - SENAC/ARRJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo.

2) DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, renováveis, a critério do **CONTRATANTE** e por acordo entre as partes, por iguais períodos ou frações, mediante termos aditivos, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**.

3) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovar, através de, no mínimo **01 (um), Atestado de Capacidade Técnica**, ter a empresa fornecido serviço em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

3.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

3.1.2 No **Atestado de Capacidade Técnica** deverá constar carimbo com CNPJ da emitente e assinatura de seu representante legal.

3.2 Apresentar **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** emitida pela Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**), dentro da validade, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguro de bens móveis e imóveis;

3.2.1 Para fins de habilitação, a regularidade da licitante poderá ser verificada por

meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela internet.

3.3 Apresentar **Declaração de Visita Técnica** conforme **Anexo IV-A**, comprovando que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de suas dimensões e condições e/ou **Declaração do Responsável Técnico** conforme **Anexo IV-B**, comprovando que conhece as condições dos serviços objeto dessa licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame.

3.3.1 O licitante deverá apresentar a **Declaração de Visita Técnica** das Unidades que realizou as visitas, e/ou **Declaração do Responsável Técnico** das Unidades não visitadas, uma para cada Unidade Operacional contida no lote ofertado.

4) DA VISITA TÉCNICA

4.1 Poderão os licitantes realizarem a **VISITA TÉCNICA** prévia aos locais, conforme justificativa apresentada nas especificações técnicas, onde serão realizados os serviços previstos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, em anexo, para avaliação das condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução delas.

4.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até **2 (dois) dias úteis** antes da data prevista para abertura da licitação.

4.1.2 O licitante que desejar realizar a vistoria deverá agendar previamente durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, com os contatos e intervalos de horários descritos na Tabela abaixo exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

RELAÇÃO DAS UNIDADES, ENDEREÇOS E CONTATOS

Seq.	Unidade Operacional	Endereço	Contatos	Horário
1	SENAC BOTAFOGO	Rua Bambina, 107 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22251-050 - Tel.: (21) 2536-3919 / (21) 2536-3924 / (21) 2545-4828	Sr. Otavio Saint Clair ou Alan Menezes	10h às 17h

2	SENAC PRESIDENTE VARGAS	Avenida Presidente Vargas, 84 Centro - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20091-060 - Tel.: (21) 3237- 3695 / (21) 3237-3985	Sr. Luiz Viana ou Carina Ribeiro	10h às 17h
3	SENAC RIACHUELO - CENTRO POLITÉCNICO	Av. Marechal Rondon, 2034 Bl-3 1º andar - Riachuelo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20950-001 - Tel.: (21) 2582- 5502 / (21) 2582-5552 / (21) 2582- 5523	Sra. Claudia Curty ou Fábio Serra	10h às 17h
4	SENAC ANGRA DOS REIS	Rua Carlos A. Brasil, 50, Jardim Balneário - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-000 - Tel.: (24) 3365-2649 / (24) 3377-6565 / (21) 98556-6854	Sra. Jacqueline Pires ou Tatiane Landin	10h às 17h
5	SENAC BARRA DO PIRAÍ	Rua José Alves Pimenta, s/n, Matadouro - Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.115-010 - Tel.: (24) 2442-4411 / (24) 3358-1960 / (24) 3323-9688	Sr. Roberto Lopes ou Okssana Brandão	10h às 17h
6	SENAC BARRA MANSA	Rua Luiz Ponce, 103, Centro - Barra Mansa/RJ - CEP: 27.321-740 - Tel.: (24) 3323-9688 / (24) 3358-1960 / (24) 3323-9688	Sr. Roberto Lopes ou Okssana Brandão	10h às 17h
7	SENAC CABO FRIO	Rua Teixeira e Souza, 31 - Centro - Cabo Frio/RJ - CEP 28.907-410 - Tel.: (22) 2643-2171 / (22) 2643-3282 / (22) 2644-9860	Sr. Monique Goes ou Rodrigo Silva	10h às 17h
8	SENAC CAMPOS DOS GOYTACAZES	Rua Cora de Alvarenga, 151-Pq. Leopoldina-Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28051-271 - Tel.: (22) 2739- 6005 / (22) 2739-6017 / (22) 2739- 6000	Sra. Viviane Norat ou Dayse Chagas	10h às 17h
9	SENAC DUQUE DE CAXIAS	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 764 -25 de Agosto-Duque de Caxias/RJ CEP:25085-132 - Tel.: (21) 3443- 0515 / (21) 3443-0509	Sr. Daniela Serra ou Carla Cunha	10h às 17h
10	SENAC ITAPERUNA	Avenida Presidente Dutra, 527, Cidade Nova - Itaperuna/RJ CEP: 28.300-000	Sr Fabiola Guedes ou Lucas Vieira	10h às 17h

		- Tel.: (22) 3822-8044 / (21) 2413-2523 /		
11	SENAC MACAÉ	Rua Zacarias de Macedo, 104, Visconde de Araújo - Macaé/RJ CEP: 27.943-170 - Tel.: (22) 2762-5016 / (22) 2759-6330 / (22) 2759-8947	Sra. Viviane Norat ou Marlon Guimarães	10h às 17h
12	SENAC NITEROI	Rua Almirante Tefé, 680 - Centro-Niterói/RJ - CEP: 24030-085 - Tel.: (21) 3214-1704 / (21) 3214-1709 / (21) 3214-1717	Sr. Marcelo Fontolan ou Hortencia Marques	10h às 17h
13	SENAC NOVA FRIBURGO	Avenida Alberto Braune, 135, loja 7 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-001 - Tel.: (22) 2522-9864 / (22) 2523-3295 / (22) 2533-0060	Sr. Glaucio Schueler ou Roberta Mattos	10h às 17h
14	SENAC NOVA IGUAÇU	Rua Coronel Carlos Matos, 86 - Centro - Nova Iguaçu - CEP: 26.210-200 - Tel.: (21) 2666-2467/ 2666-2464/ 2666-2461	Sr. Danela Serra ou Cristiane Costa	10h às 17h
15	SENAC PETRÓPOLIS	Rua Alfredo Pachá, 26 - Centro - Petrópolis/RJ - Cep: 25.685-210 - Tel.: (24) 2231-7001 / (24) 2231-5766	Sra. Aline Moreira ou Carolina Leite	10h às 17h
16	SENAC RESENDE	Rua José Sarkis, 80 - Centro - Resende/RJ - Cep: 27.510-100 - Tel.: (24) 3358-1964 / (24) 3358-1955 / (24) 3358-1960	Sr. Roberto Lopes ou Iresita Ferraz	10h às 17h
17	SENAC RIO DAS OSTRAS	Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28.890-000 - (22) 2764-7359/ (22) 2764-5808	Sr. Monique Goes ou Rodrigues Silva	10h às 17h
18	SENAC BARRA DA TIJUCA	Av. das Américas, 3.959 - Ljs. 109, 110, 121, 132, 213, 214, 216, 225, 226, 227, 301 a 305 e 310 a 314 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 22.631-003 - Tel.: (21) 2432-1602 / (21) 2432-1617 / (21) 2432-1603	Sra. Gisele Canto ou Aline Cavalcante	10h às 17h

19	SENAC POSTO ESCOLA	Av. Brasil, nº 6355 – Bonsucesso - Rio de Janeiro – RJ – Cep: 21040-360 – Tel.: (21) 3105-5449 / (21) 2561-0582	Sra. Rosane Masieiro ou Marcos Souza	10h às 17h
20	SENAC BONSUCESSO	Rua Dona Isabel, 700 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 21.032-060 - Tel.: (21) 3105-5449 / (21) 2561-0582	Sra. Rosane Masieiro ou Marcos Souza	10 às 17h
21	SENAC CAMPO GRANDE	Rua Barcelos Domingos, 58 - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ- CEP: 23080-020 - Tel.: (21) 2413-2523 / (21) 98556-6854 / (21) 99951-4884	Sra. Jacqueline Pires ou Tatiane Landin	10h às 17h
22	SENAC MARECHAL FLORIANO	Av. Marechal Floriano, 6 - Centro - Rio de Janeiro/RJ- CEP: 20080-006 - Tel.: (21) 2518-0302 / (21) 2518-0390 / (21) 2518-2050	Sr. Luis Carvalho ou Rodrigo Galdino	10h às 17h
23	SENAC FRANKLIN ROOSEVELT	R. Franklin Roosevelt, nº 126 - Sls. 601 a 606 – Centro - Rio de Janeiro/RJ –CEP: 20021-120 – Tel.: (21) 3138-1436 / (21) 2219-1964	Sr. Regina Lo Re ou Luis Gustavo	10h às 17h
24	SENAC SANTA LUZIA	Rua Santa Luzia, 735 – 2º ao 7º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.030-041 – Tel.: (21) 2517-9212 / (21) 2517-9243 / (21) 2517-9264	Sra. Renata Menezes ou Caroline Nascimento	10h às 17h
25	SENAC COPACABANA	Rua Pompeu Loureiro, 45 - Copacabana-Rio de Janeiro/RJ- CEP:20021-330 - Tel.: (21) 2545-4809 / (21) 2545-4832 / 2545-4828	Sra. Emilena Mantovano ou Elizeu José da Silva	10h às 17h
26	SEDE ADMINISTRATIVA CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	R. Marques de Abrantes, nº 99 – Parte Flamengo - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22230-061 - Tel.: (21) 3138-1089 / (21) 3138-1021	Sr. Ronaldo Araújo	10h às 17h
27	SENAC FLAMENGO	R. Marques de Abrantes, nº 99 - Parte Flamengo - Rio de Janeiro/RJ – CEP:	Sr. Regina Lo Re ou Luis Gustavo	10h às 17h

		22230-061 - Tel.: (21) 3138-1436 / (21) 3138-1493		
28	SENAC IRAJÁ	Rua Emiliano Felipe, 173 - Irajá-Rio de Janeiro/RJ- CEP: 21241-530 - Tel.: (21) 3376-6873 / (21) 2475-7044	Sra. Elaine Cabral ou Rosane da Costa Pires	10h às 17h
29	SENAC MADUREIRA	Rua Ewbanck da Câmara, 91 - Madureira-Rio de Janeiro/RJ- CEP: 21310-150 - Tel.: (21) 2489-5957 / 5952 / 8105	Sra. Marivane Curvello ou Carla Venancio	10h às 17h
30	SENAC SÃO GONÇALO	Rua Oliveira Botelho, 1351, Neves - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.425-000 - Tel.: (21) 3214-1704 / (21) 3214-1709 / (21) 3214-1717	Sr. Marcelo Fontolan ou Hortencia Marques	10h às 17h
31	SENAC SÃO JOÃO DE MERITI	Rua Pastor Joaquim Rosa, s/nº - Lotes 19/20 - Vilar dos Teles - RJ - CEP: 25.555-681 - Tel.: (21) 3443-0509 / (21) 3443-0515	Sr. Daniela Serra ou Carla Cunha	10h às 17h
32	SENAC STº ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Anacleto Alvim Padilha, 243, Centro - Stº Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28.470-000 - Tel.: (22) 3853-0299 / (21) 2413-2523 / (22) 3822-8044	Sra. Fabiola Guedes ou Lucas Vieira	10h às 17h
33	SENAC TERESÓPOLIS	Rua Alice Quintela Maurici Regadas, 66 - 1º andar - Várzea - Teresópolis - RJ - CEP: 25.953-430 - Tel.: (21) 2742-7686	Sr. Marcela Sampaio ou Leandro Amaral	10h às 17h
34	SENAC TRÊS RIOS	Rua XV de Novembro, 600, Centro, Três Rios/ RJ - CEP: 25.804-000 - Tel.: (24) 2484-2187 / (24) 2252-3170 / (24) 2231-7001	Sra. Aline Moreira ou Martha Ribas	10h às 17h
35	SENAC VOLTA REDONDA	Rua Governador Luiz M.Portela, 251, Aterrado - Volta Redonda/RJ CEP: 27.211-130 - Tel.: (24) 3347-3326 / (24) 3358-1960 / (24) 3358-1960	Sra. Roberta Lopes ou Okssana Brandão	10h às 17h

36	SENAC CONCEIÇÃO DE MACABU	Avenida Victor Sence, nº 10	Sra Viviane Norat ou Marlon Guimarães	10h às 17h
37	SENAC FAZENDINHA	Rua Comandante Vergueiro da Cruz, nº 480, Penha	Sra. Elaine Cabral ou Rosane da Costa Pires	10h às 17h
37	SENAC VILLARINO	Avenida Calógenas, nº 6, Loja B	Sr. Paulo Mattos ou Alexander Castro	10h às 17h
38	SENAC PALACIO	Rua Pinheiro Machado, s/nº	Sr. Paulo Mattos ou Alexander Castro	10h às 17h
39	SENAC TJ RJ	Avenida Erasmo Braga, nº 115 / 4º andar	Sr. Paulo Mattos ou Alexander Castro	10h às 17h
40	SENAC ESPACO GASTRONOMIC O RIO DAS OSTRAS	Rua Três Marias, s/n	Sr. Monique Goes ou Rodrigues Silva	10h às 17h
41	SENAC EMERJ	Rua Dom Manuel, 25, 3º e 5º andares	Sr. Paulo Mattos ou Alexander Castro	10h às 17h
42	SENAC CASA FRANCA BRASIL	Rua Visconde de Itaboraí, 78 - Centro - Rio de Janeiro	Sr. Paulo Mattos ou Alexander Castro	10h às 17h
43	SENAC - CENTRO DE INOVAÇÃO	Av. Pres. Vargas, 62	Sra Ana Paula Moura ou Alessandra Pereira	10h às 17h

44	SENAC CRAB	Praça Tiradentes, 69 - Terreo - Centro - Rio de Janeiro	Sr. Paulo Mattos ou Alexander Castro	10h às 17h
45	SENAC PET CONTAINER MADUREIRA	Rua Ewbanck da Camara, 91	Sra. Marivane Curvello ou Carla Venancio	10h às 17h
46	SENAC PET CONTAINER BARRA DA TIJUCA	Avenida das Américas, 3959	Sra. Gisele Canto ou Aline Cavalcante	10h às 17h
47	SENAC PET CONTAINER NITEROI	Rua Almirante Tefé, 680	Sr. Marcelo Fontolan ou Hortencia Marques	10h às 17h
48	SENAC PET CONTAINER RESENDE	R. Sarkis Jose Sarkis, 80 - Resende	Sr. Roberto Lopes ou Iresita Ferraz	10h às 17h

4.2 Durante a Visita Técnica deverão ser obtidas todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos para execução do referido serviço.

4.3 Após a visita técnica em cada Unidade Operacional, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo existente no **Anexo IV-A**, através do qual o seu responsável técnico atestará que visitou os locais que serão realizados os serviços **e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.**

4.4 **O licitante que não realizar a visita técnica** deverá apresentar o formulário de **Declaração do Responsável Técnico** de que, embora não tenha realizado a visita técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e na execução dos serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **Anexo IV-B.**

4.5 O licitante deverá apresentar a **Declaração de Visita Técnica** das Unidades que realizou as visitas, e/ou **Declaração do Responsável Técnico** das Unidades não

visitadas, uma para cada Unidade Operacional ofertada no Lote.

4.6 Os licitantes que não apresentarem a **Declaração de Visita Técnica e/ou a Declaração do Responsável Técnico** de qualquer das Unidades **SENAC/ARRJ** serão, automaticamente, **inabilitados**.

4.7 **Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desde procedimento licitatório.**

5) DOS SERVIÇOS

5.1 SEGURO PATRIMONIAL – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1.1 Este seguro deverá garantir cobertura a todos os bens imóveis, em cujas instalações operam as Unidades do **SENAC/ARRJ**, bem como o seu conteúdo, ou seja, todos os bens móveis (ativos fixos) existentes nas Instalações.

5.1.2 O seguro deverá considerar as exclusões e inclusão dos bens imóveis cuja instalações operam e podem operar serviços do **SENAC/ARRJ**.

5.1.3 Os valores em risco dos prédios e conteúdos estão elencados na Tabela Referencial 1 (**Anexo II-A**), com as devidas coberturas e importâncias seguradas apostos na Tabela Referencial 2 (**Anexo II-B**).

5.1.4 COBERTURAS EXIGIDAS

5.1.4.1 Danos involuntários pessoais e/ou materiais causados a terceiros na sede e em todas as Unidades. Inclusive em eventos promovidos pelo **SENAC/ARRJ** em praças públicas, praias etc.

5.1.4.2 Acidentes relacionados com: existência, uso e conservação dos imóveis listados no **Anexo II-A**; operações das atividades rotineiras e extraordinárias do segurado inclusive operações de carga e descarga em local de terceiros.

5.1.4.3 Existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros e anúncios pertencentes ao segurado.

5.1.4.4 Danos causados por mercadorias transportadas pelo segurado ou a seu mando em local de terceiros e /ou via pública. Aplicando-se apenas para proteção exclusiva dos interesses do segurado e em hipótese alguma, em benefício dos proprietários dos citados veículos.

5.1.4.5 Empregador: Riscos contingentes veículos e operações.

5.1.5 Os bens móveis deverão estar cobertos em todo o Estado do Rio de Janeiro, sendo permitido ao **SENAC/ARRJ** solicitar alteração da apólice no que tange ao endereço, local de permanência dos bens móveis, tendo em vista que o **SENAC/ARRJ** poderá, a qualquer tempo, realizar a transferências dos Bens entre as Unidades do **SENAC/ARRJ** (atuais e futuras). Nessa ocasião, deverá a Companhia Seguradora contratada proceder às alterações solicitadas, mediante emissão de endosso, não sendo necessário informar, à Seguradora, qualquer transferência entre as Unidades do **SENAC/ARRJ** (atuais e futuras).

5.1.6 Para as Coberturas de roubo de bens e equipamentos eletrônicos, o **SENAC/ARRJ** não fornecerá, aos licitantes, relação de bens móveis e de equipamentos eletrônicos. Em caso de sinistros que envolvam tais bens, comprovaremos a titularidade dos mesmos encaminhando as respectivas notas fiscais de aquisição e/ou relação de ativo fixo. Não será admitida franquia para estas coberturas.

5.1.7 Com relação à cobertura de Responsabilidade Civil, não se admite excluir cobertura para danos causados a veículos de terceiros em nenhuma das coberturas contratadas.

5.1.8 Não se admitirá exclusão de qualquer cobertura por atos de vandalismo, greves, lock-outs ou tumulto.

5.1.9 FRANQUIA POR COBERTURA

COBERTURAS	FRANQUIA
Incêndio Raio e Explosão	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Impacto de Veículos/Queda de aeronaves	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos Elétricos	10% dos prejuízos indenizáveis com

	mínimo de R\$ 1.500,00
Roubo e Furto Qualificado de bens	Não há
Responsabilidade Civil Operações / Garagista / Empregador / Contingente de veículos / Condomínio / Sindico	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00.
Responsabilidade Civil Guarda de Veículos	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00.
Responsabilidade Civil - Portões	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00.
Vendaval / Furacão / Ciclone / Tornado / Granizo / Fumaça	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Roubo Valores	20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
Equipamentos eletrônicos	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Derrame ou vazamento de chuveiros automáticos (Sprinklers)	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Quebra de Vidros, Mármore e Granitos	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00

5.1.10 Atualmente os bens móveis e Imóveis (prédios), listados na tabela referencial I do **ANEXO II-A**, estão segurados pela HDI SEGUROS S/A, Apólice nº 01.046.425.002103, com vigência das 24h do dia 30/06/2025 até as 24h do dia 30/06/2026.

6) DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o fornecimento desse objeto.

7) DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 As apólices deverão ser emitidas e entregues ao **SENAC/ARRJ** no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

7.2 No caso de **endosso**, a nova apólice deverá ser emitida e entregue ao **SENAC/ARRJ** igualmente no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da entrega da documentação exigida pela Companhia Seguradora, desde que não haja exigências suplementares.

7.3 No caso de **reembolso ou pagamento de indenização**, a Companhia Seguradora deverá efetivar o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega de toda a documentação exigida pela Seguradora, desde que não haja exigências suplementares.

7.4 A Seguradora deverá enviar o **Relatório de Sinistralidades** a cada 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou por solicitação excepcional por parte do **SENAC/ARRJ**.

7.5 Os prazos estabelecidos são imutáveis. Eventuais prorrogações deverão ser solicitadas por escrito, e sua autorização ficará a único e exclusivo critério do **SENAC/ARRJ**.

8) DA(S) APÓLICE(S)

8.1 O licitante vencedor, na condição de contratado, emitirá apólice(s) contemplando cobertura(s) para todos os objetos desta licitação, obrigando-se a fornecer o seguro, com base nas Especificações Técnicas e descrições previstas neste Termo e seus Anexos.

8.2 Além da apólice, o licitante vencedor deverá emitir Certificado individual por local de risco onde deverão conter as importâncias Seguradas por cobertura, com seus respectivos prêmios.

8.3 O prazo para emissão e entrega da(s) apólice(s) é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

8.4 A(s) apólice(s) vigorará(o) pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada(s) por iguais períodos ou frações, através de endosso e termo aditivo ao contrato, caso haja interesse das partes, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**.

8.5 Caso o licitante vencedor desista da execução dos serviços sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.6 O licitante vencedor deverá aceitar, caso seja solicitado pelo **SENAC/ARRJ**, nas mesmas condições iniciais, acréscimos, decréscimos e alterações quantitativas ou qualitativas, com as devidas justificativas, ocasião em que será emitido endosso/apólice complementar a fim de regularizar a relação comercial e atualizar o risco.

9) DO ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações na apólice, tais como: inclusão, substituição e/ou exclusão de bens imóveis poderão ser solicitadas pelo **SENAC/ARRJ** e deverão ser procedidas pela Companhia Seguradora contratada, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes no item 9.5 e seus subitens deste Termo de Referência.

9.2 O **SENAC/ARRJ** também poderá solicitar alteração da apólice no que tange ao nome do segurado, nome do beneficiário, endereço, local de permanência dos bens móveis, dentre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação. Nessa hipótese, deverá a Companhia Seguradora contratada proceder às alterações solicitadas, mediante emissão de endosso.

9.3 Eventualmente, poderá o **SENAC/ARRJ** solicitar reavaliação do risco, alteração das coberturas e dos valores das indenizações securitárias, em virtude de valorização patrimonial de algum imóvel.

9.4 A emissão e entrega do endosso não deverá exceder ao prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da entrega da documentação exigida pela Companhia Seguradora.

9.5 Da Inclusão, Substituição e Exclusão:

9.5.1 Havendo a necessidade de inclusão, substituição e/ou exclusão de bens imóveis e/ou móveis durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada alteração pretendida, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

9.5.2 Em caso de bens imóveis e/ou móveis, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, assim como para os casos de exclusão, a Companhia Seguradora contratada deverá realizar a devolução da diferença do

prêmio, calculando proporcionalmente ao período a decorrer.

9.5.3 A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente do SENAC ARRJ, devendo a Companhia Seguradora contratada enviar a comprovação do depósito ao Gestor do Contrato.

10) AVISO DE SINISTRO

10.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.1.1 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

10.2 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel ou ocorrência neste e proceder à liberação do serviço a ser executado.

10.3 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o **SENAC/ARRJ** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

10.4 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos documentos necessários pelo **SENAC/ARRJ** à CONTRATADA.

10.5 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Anexo II-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Tabela Referencial 1 – Local em risco

LOCAL DO RISCO						
Seq	Unidade	Descrição do Risco	Bairro	CEP	cidade	M2
1	Senac-Botafogo	R. Bambina, 107 e Rua Vicente Souza,33	Botafogo	22251-050	Rio de Janeiro	4.889,0
2	Senac-Pres. Vargas	Av. Pres. Vargas, 84 - Centro	Centro	20091-060	Rio de Janeiro	7.246,0
3	Senac-Centro Politécnico	R. 24 de Maio, 543 bl-1/Av. Marechal Rondon, 2034 - BL-3/R. Paes de Andrade, 25 Bl-2	Riachuelo	20950-090	Rio de Janeiro	21.950,0
4	Senac-Angra dos Reis	R. Carlos Amaral Brasil, 50 - Angra dos Reis	Jardim Balneário	23906-040	Angra dos Reis	200,0
5	Senac-Barra do Piraí	R. José Alves Pimenta, S/N - Matadouro - B. Piraí	Matadouro	27115-010	Barra do Piraí	211,0
6	Senac-Barra Mansa	R. Luiz Ponce, 103 - Barra Mansa	Centro	27310-400	Barra Mansa	200,0
7	Senac-Cabo Frio	R. Teixeira de Souza, 31 - Centro - Cabo Frio	Centro	28907-410	Cabo Frio	730,0
8	Senac-Campos	R. Cora de Alvarenga, 151 - Campos	Parque Leopoldina	28051-271	Campos dos Goytacazes	2.456,2
9	Senac-Duque de Caxias	R. Brigadeiro Lima e Silva, 764 - D. Caxias	25 de agosto	25071-182	Duque de Caxias	2.284,4
10	Senac-Itaperuna	Av. Pres. Dutra, 527 - Ljs 2, 8 a 18 Itaperuna	Cidade Nova	28300-000	Itaperuna	800,0
11	Senac-Niterói	R. Almte. Tefé, 680 - Niterói	Centro	24030-085	Niterói	3.975,0

12	Senac-Nova Iguaçu	Rua Coronel Carlos Matos, nº 86 - Centro - Nova Iguaçu/RJ	Centro	26210-200	Nova Iguaçu	3.317,0
13	Senac-Petrópolis	Rua Alfredo Pacha, nº 26	Valparaíso	25685-210	Petrópolis	1.098,0
14	Senac-Resende	R. Sarkis Jose Sarkis, 80 - Resende	Centro Cívico	27510-100	Resende	2.733,0
15	Senac-Rio das Ostras	R. Rio de Janeiro, s/n - Rio das Ostras	Centro	28893-334	Rio das Ostras	200,0
16	Senac-Barra da Tijuca	Av. Das Américas, nº 3.959 - Ljs. 110,121,126,132, 201, 213,214,216,225,226, 227, 301 a 305 e 310 a 314. - Barra da Tijuca-Rio de Janeiro	Barra da Tijuca	22631-003	Rio de Janeiro	2.205,0
17	Senac-Posto Escola	Av. Brasil, 6355 - Bonsucesso	Bonsucesso	21040-360	Rio de Janeiro	1.825,0
18	Senac-Bonsucesso	R. Dona Izabel, 700 - Bonsucesso	Bonsucesso	21032-060	Rio de Janeiro	2.184,0
19	Senac-Campo Grande	R. Barcelos Domingos, 58	Campo Grande	23080-020	Rio de Janeiro	4.535,0
20	Senac-Mal. Floriano	Av. Marechal Floriano, 06 - Centro	Centro	20080-007	Rio de Janeiro	1.982,1
21	Senac-Franklin Roosevelt	R. Franklin Roosevelt, 126 - Sls. 601 a 606 - Centro - Rio de Janeiro	Centro	20021-120	Rio de Janeiro	200,0
22	Senac-Santa Luzia (FATEC)	R. Sta. Luzia, 735 - 2º ao 7º And - Centro	Centro	20030-041	Rio de Janeiro	3.144,0
23	Senac-Copacabana	R. Pompeu Loureiro, 45	Copacabana	22061-000	Rio de Janeiro	6.688,0

24	SEDE- Condomínio Casa do Comércio	R. Marques de Abrantes, 99 - Casarão e prédio Sede-Flamengo	Flamengo	22230-060	Rio de Janeiro	10.864,6
25	SEDE-Senac- Rio	R. Marques de Abrantes, 99 - Parte - Flamengo	Flamengo	22230-060	Rio de Janeiro	
26	Senac-Irajá	R. Emiliano Felipe, 173 - Irajá	Irajá	21230-145	Rio de Janeiro	3.245,0
27	Senac- Madureira	R. Ewbanck da Camara, 91 - Madureira	Madureira	21310-150	Rio de Janeiro	2.722,8
28	Senac-São João Meriti	R. Pastor Joaquim Rosa, s/n - L 19/20 - S J Meriti	Vilar dos Teles	25555-681	São João de Meriti	200,0
29	Senac-St. Antonio de Pádua	R. Anacleto Padilha, 243 - Sto. Antonio de Pádua	Centro	28470-000	Sto. Antonio de Pádua	200,0
30	Senac - Teresópolis	R. Alice Quintela M. Regadas, 66 - 1º andar	Várzea	25953-430	Teresópolis	1.291,5
31	Senac-Três Rios	Rua XV de Novembro, 600 - Tres Rios	Centro	25804-000	Três Rios	200,0
32	Senac-Volta Redonda	Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 251 – Aterrado – Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-080., ANTIGA r. Gov. Luiz M. Portela, 251 - Aterrado-V. Redonda	Aterrado	27213-080	Volta Redonda	200,0
33	Restaurante Escola SENAC Villarino	Avenida Calógenas, nº 6, Loja B	Centro	20030-070	Rio de Janeiro	140,0
34	Restaurante Escola SENAC Palácio	Rua Pinheiro Machado, s/nº	Laranjeiras	22231-901	Rio de Janeiro	297,0

35	Senac-Conceição de Macabú	Avenida Victor Sence, nº 10	Centro	28740-000	Conceição de Macabu	130,0
36	Senac-Fazendinha	Rua Comandante Vergueiro da Cruz, nº 480, Penha	Penha	21021-020	Rio de Janeiro	1.570,6
37	Restaurante Escola SENAC TJ RJ	Avenida Erasmo Braga, nº 115 / 4º andar	Centro	20020-903	Rio de Janeiro	662,0
38	Senac-Espaço Gastronômico Rio das Ostras	Rua Três Marias, s/n	Nova Cidade	28894-410	Rio das Ostras	339,6
39	Senac-Macaé - Lagos Copa Hotel	Av. Elias Agostinho, 500 – Imbetiba - Macaé/RJ.	Imbetiba	27913-350	Macaé	3.468,6
40	Bistrô Escola SENAC EMERJ	Rua Dom Manuel, 25, 3º e 5º andares	Centro	28894-410	Rio de Janeiro	126,0
41	Bistrô Escola SENAC Casa França Brasil	Rua Visconde de Itaboraí, 78 - Centro - Rio de Janeiro	Centro	21941-901	Rio de Janeiro	410,0
42	Centro de Inovação	Av. Pres. Vargas, 62	Centro	20091-060	Rio de Janeiro	7.557,2
43	Bistrô - Escola Senac CRAB	Praça Tiradentes, 69 - Terreo - Centro - Rio de Janeiro	Centro	20060-070	Rio de Janeiro	
44	Nova Friburgo - ARP	Avenida Conselheiro Julius Arp, número 80, Bairro Olaria, Nova Friburgo – Rio de Janeiro	Olaria	28623-000	Nova Friburgo	
45	Pet Container - Madureira	Rua Ewbanck da Camara, 91	Madureira	20260-090	Rio de Janeiro	
46	Pet Container - Barra da Tijuca	Avenida das Américas, 3959	Barra da Tijuca	22631-003	Rio de Janeiro	

47	Pet Container - Niteroi	Rua Almirante Tefé, 680	Niteroi	24030-085	Rio de Janeiro	
48	Pet Container - Resende	R. Sarkis Jose Sarkis, 80 - Resende	Centro Cívico	27510-100	Resende	

Anexo II-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Tabela Referencial 2 – Valor em risco

LOCAL DO RISCO		VALORES EM RISCO - BENS MÓVEIS					
Seq	Unidade	Equip e Mob em Geral	Equip Informática + Audio e video	Outros B. Móveis	Equip e Ferram, Mob em Geral, Maq e Equip em Geral	Veículos	Total Geral Bens Móveis (conteúdo)
1	Senac-Botafogo	1.301.983,49	2.407.017,70	950,00	40.319,20	-	3.750.270,39
2	Senac-Pres. Vargas	-	-	-	-	-	-
3	Senac-Centro Politécnico	4.882.151,16	3.261.462,96	222.631,72	967.720,94	-	9.333.966,78
4	Senac-Angra dos Reis	38.474,28	138.821,55	-	41.526,49	-	218.822,32
5	Senac-Barra do Piraí	64.123,23	90.059,48	-	4.127,20	-	158.309,91
6	Senac-Barra Mansa	82.659,14	98.643,08	-	36.015,66	-	217.317,88
7	Senac-Cabo Frio	294.257,06	362.504,99	-	19.977,00	-	676.739,05
8	Senac-Campos	1.208.308,00	549.254,91	-	126.090,09	-	1.883.653,00
9	Senac-Duque de Caxias	-	51.743,72	-	231.278,27	-	283.021,99
10	Senac-Itaperuna	342.812,28	363.332,58	1.496,36	23.282,60	-	730.923,82
11	Senac-Niterói	1.887.015,74	2.151.553,53	8.854,36	977.835,14	-	5.025.258,77

12	Senac-Nova Iguaçu	1.315.600,51	1.485.612,21	1.496,36	202.765,81	-	3.005.474,89
13	Senac-Petrópolis	1.156.966,64	1.061.659,20	1.496,36	165.390,88	-	2.385.513,08
14	Senac-Resende	1.254.675,06	562.956,30	5.496,36	885.744,05	-	2.708.871,77
15	Senac-Rio das Ostras	70.562,69	234.707,68	-	7.151,80	-	312.422,17
16	Senac-Barra da Tijuca	1.584.500,21	1.874.711,56	-	776.782,19	-	4.235.993,96
17	Senac-Posto Escola	-	-	-	-	-	-
18	Senac-Bonsucesso	1.397.011,23	1.161.753,89	13.847,56	145.510,55	-	2.718.123,23
19	Senac-Campo Grande	2.060.277,07	1.593.267,07	13.143,92	266.363,82	-	3.933.051,88
20	Senac-Mal. Floriano	904.692,80	1.100.950,19	-	142.996,81	-	2.148.639,80
21	Senac-Franklin Roosevelt	-	-	-	-	-	-
22	Senac-Santa Luzia (FATEC)	1.478.205,13	3.208.388,31	-	17.651,17	-	4.704.244,61
23	Senac-Copacabana	3.174.264,26	2.441.626,11	14.327,57	89.079,03	-	5.719.296,97
24	SEDE-Condomínio Casa do Comércio	3.829.888,81	12.870.323,43	8.800,00	2.010.949,41	6.351.486,49	25.071.448,14
25	SEDE-Senac-Rio	-	-	-	-	-	-

26	Senac-Irajá	1.385.337,36	937.094,67	6.918,36	20.198,32	-	2.349.548,71
27	Senac-Madureira	1.759.853,70	1.069.924,70	2.303,01	387.463,31	-	3.219.544,72
28	Senac-São João Meriti	175.930,55	311.002,32	-	99.733,27	-	586.666,14
29	Senac-St. Antonio de Pádua	204.229,69	119.828,77	2.992,72	38.221,96	-	365.273,14
30	Senac - Teresópolis	745.466,61	554.437,93	2.000,00	99.179,48	-	1.401.084,02
31	Senac-Três Rios	240.068,86	128.974,62	-	32.747,75	-	401.791,23
32	Senac-Volta Redonda	195.797,37	201.637,59	-	57.656,78	-	455.091,74
33	Restaurante Escola SENAC Villarino	61.012,08	47.426,74	-	16.888,92	-	125.327,74
34	Restaurante Escola SENAC Palácio	345.142,22	78.855,25	-	33.372,82	-	457.370,29
35	Senac-Conceição de Macabú	43.938,00	104.109,88	-	22.194,36	-	170.242,24
36	Senac-Fazendinha	-	-	-	-	-	-
37	Restaurante Escola SENAC TJ RJ	775.783,78	121.465,06	-	314.839,75	-	1.212.088,59
38	Senac-Espaço Gastronômico	83.292,94	57.110,91	-	3.095,40	-	143.499,25

	Rio das Ostras						
39	Senac-Macaé - Lagos Copa Hotel	137.397,26	241.433,38	-	87.048,15	-	465.878,79
40	Bistrô Escola SENAC EMERJ	21.757,31	7.249,77	-	6.589,17	-	35.596,25
41	Bistrô Escola SENAC Casa França Brasil	-	9.731,79	-	247.112,82	-	256.844,61
42	Centro de Inovação	417.181,94	3.388.641,02	-	2.125.010,63	-	5.930.833,59
43	Bistrô - Escola Senac CRAB	8.721,80	16.855,13	-	61.885,55	-	87.462,48
44	Nova Friburgo - ARP	276.247,83	1.021.663,22	-	1.315.308,09	-	2.613.219,14
45	Pet Container - Madureira	-	-	-	-	-	-
46	Pet Container - Barra da Tijuca	-	-	-	-	-	-
47	Pet Container - Niteroi	-	-	-	-	-	-
48	Pet Container - Resende	-	-	-	-	-	-

Notas:

- O local 1: (Senac Botafogo) consiste em uma edificação com uma casa anexa.
- O local 3: (Senac Centro Politécnico) consiste em um complexo com **3 (três)** edificações, tendo ambientes com de estoque de livros da Editora Senac.

- O local 13: (Senac Petrópolis) consiste em Prédio Tombado pelo Patrimônio Histórico da Cidade de Petrópolis – Região Serrana, onde instalações operam as Unidades do **SENAC/ARRJ**, bem como o seu conteúdo, ou seja, todos os bens móveis (ativos fixos) existentes nas Instalações.
- A ocupação/atividade de todas as Unidades descritas na tabela acima é de Escolas Profissionalizantes, com exceção dos locais abaixo informados:
- Local 2: (Senac Presidente Vargas) – Unidade com obras paralisadas, fora de operação;
- Local 17: (Senac Posto Escola) – Posto de Gasolina Escola, com as atividades comerciais e de ensino encerradas, ou seja, fora de operação.
- Local 21: (Senac Franklin Roosevelt) – Unidades fora de operação
- Local 24: (Sede Administrativa – Condomínio Casa do Comércio) consiste em Prédio Tombado pelo Patrimônio Histórico da Cidade do Rio de Janeiro;
- Local 25: (Senac Flamengo) – Prédio com atividade administrativa

Anexo II-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Tabela Referencial 3 – Importância segura 01/02

LOCAL DO RISCO		COBERTURAS / IMPORTÂNCIAS SEGURADAS				
Seq	Unidade	Incêndio LMI A + B)	Inc./Raio/Expl Prédio (A)	Inc./Raio/Expl Conteúdo (B)	Danos Elétricos	Vazamento Sprinklers
1	Senac-Botafogo	20.632.769,63	16.882.499,24	3.750.270,39	2.063.276,96	-
2	Senac-Pres. Vargas	25.021.597,36	25.021.597,36	-	2.502.159,74	-
3	Senac-Centro Politécnico	85.130.828,78	75.796.862,00	9.333.966,78	8.513.082,88	-
4	Senac-Angra dos Reis	909.454,32	690.632,00	218.822,32	90.945,43	-
5	Senac-Barra do Piraí	886.926,67	728.616,76	158.309,91	88.692,67	-
6	Senac-Barra Mansa	907.949,88	690.632,00	217.317,88	90.794,99	-
7	Senac-Cabo Frio	3.197.545,85	2.520.806,80	676.739,05	319.754,59	-
8	Senac-Campos	10.365.304,59	8.481.651,59	1.883.653,00	1.036.530,46	-
9	Senac-Duque de Caxias	8.171.420,69	7.888.398,70	283.021,99	817.142,07	-
10	Senac- Itaperuna	3.493.451,82	2.762.528,00	730.923,82	349.345,18	-
11	Senac-Niterói	18.751.569,77	13.726.311,00	5.025.258,77	1.875.156,98	-

12	Senac-Nova Iguaçu	14.459.606,61	11.454.131,72	3.005.474,89	1.445.960,66	-
13	Senac-Petrópolis	6.177.082,76	3.791.569,68	2.385.513,08	617.708,28	-
14	Senac-Resende	12.146.358,05	9.437.486,28	2.708.871,77	1.214.635,81	-
15	Senac-Rio das Ostras	1.003.054,17	690.632,00	312.422,17	100.305,42	-
16	Senac-Barra da Tijuca	11.850.211,76	7.614.217,80	4.235.993,96	1.185.021,18	592.510,59
17	Senac-Posto Escola	6.302.017,00	6.302.017,00	-	630.201,70	-
18	Senac-Bonsucesso	10.259.824,67	7.541.701,44	2.718.123,23	1.025.982,47	-
19	Senac-Campo Grande	19.593.132,48	15.660.080,60	3.933.051,88	1.959.313,25	-
20	Senac-Mal. Floriano	8.993.148,24	6.844.508,44	2.148.639,80	899.314,82	449.657,41
21	Senac-Franklin Roosevelt	690.632,00	690.632,00	-	69.063,20	-
22	Senac-Santa Luzia (FATEC)	15.560.979,65	10.856.735,04	4.704.244,61	1.556.097,97	-
23	Senac-Copacabana	28.814.031,05	23.094.734,08	5.719.296,97	2.881.403,11	1.440.701,55
24	SEDE- Condomínio Casa do Comércio	62.588.650,28	37.517.202,14	25.071.448,14	6.258.865,03	3.129.432,51
25	SEDE-Senac-Rio	-	-	-	-	-
26	Senac-Irajá	13.819.888,66	11.205.504,20	2.614.384,46	1.381.988,87	-

27	Senac-Madureira	13.421.292,77	9.402.264,05	4.019.028,72	1.342.129,28	-
28	Senac-São João Meriti	1.378.978,82	690.632,00	688.346,82	137.897,88	-
29	Senac-St. Antonio de Pádua	1.094.434,10	690.632,00	403.802,10	109.443,41	-
30	Senac - Teresópolis	6.189.303,16	4.459.756,14	1.729.547,02	618.930,32	309.465,16
31	Senac-Três Rios	1.244.392,62	690.632,00	553.760,62	124.439,26	-
32	Senac-Volta Redonda	1.176.989,80	690.632,00	486.357,80	117.698,98	-
33	Restaurante Escola SENAC Villarino	622.303,50	483.442,40	138.861,10	62.230,35	-
34	Restaurante Escola SENAC Palácio	1.648.439,36	1.025.588,52	622.850,84	164.843,94	82.421,97
35	Senac-Conceição de Macabú	679.555,38	448.910,80	230.644,58	67.955,54	-
36	Senac-Fazendinha	5.568.967,20	5.423.533,10	145.434,10	556.896,72	-
37	Restaurante Escola SENAC TJ RJ	4.059.332,43	2.285.888,33	1.773.444,10	405.933,24	-
38	Senac-Espaço Gastronômico Rio das Ostras	1.326.028,91	1.172.693,14	153.335,77	132.602,89	-
39	Senac-Macaé - Lagos Copa Hotel	12.466.305,79	11.977.630,78	488.675,01	1.246.630,58	-
40	Bistrô Escola SENAC EMERJ	465.459,29	435.098,16	30.361,13	46.545,93	-

41	Bistrô Escola SENAC Casa França Brasil	1.473.963,41	1.415.795,60	58.167,81	147.396,34	73.698,17
42	Centro de Inovação	32.612.615,98	26.096.255,28	6.516.360,70	3.261.261,60	-
43	Bistrô - Escola Senac CRAB	78.580,81	-	78.580,81	7.858,08	-
44	Nova Friburgo - ARP	4.124.564,62	-	4.124.564,62	412.456,46	-
45	Pet Container - Madureira	69.628,57	-	69.628,57	6.962,86	-
46	Pet Container - Barra da Tijuca	66.320,21	-	66.320,21	6.632,02	-
47	Pet Container - Niteroi	67.733,34	-	67.733,34	6.773,33	-
48	Pet Container - Resende	40.695,56	-	40.695,56	4.069,56	-

Anexo II-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Tabela Referencial 3 – Importância segura 02/02

LOCAL DO RISCO		COBERTURAS / IMPORTÂNCIAS SEGURADAS			
Seq	Unidade	Roubo e Furto Qualif. de Bens	Roubo de Valores	Equip. Eletrônicos	Vend/Fum/Cicl./Torn/Graniz/Impacto Veíc.
1	Senac-Botafogo	243.597,48	5.000,00	722.105,31	100.000,00
2	Senac-Pres. Vargas	-	-	-	100.000,00
3	Senac-Centro Politécnico	466.698,34	5.000,00	978.438,89	300.000,00
4	Senac-Angra dos Reis	10.941,12	5.000,00	41.646,47	100.000,00
5	Senac-Barra do Piraí	7.915,50	5.000,00	27.017,84	100.000,00
6	Senac-Barra Mansa	10.865,89	5.000,00	29.592,92	100.000,00
7	Senac-Cabo Frio	33.836,95	5.000,00	108.751,50	100.000,00
8	Senac-Campos	94.182,65	5.000,00	164.776,47	100.000,00
9	Senac-Duque de Caxias	-	5.000,00	-	100.000,00
10	Senac-Itaperuna	36.546,19	5.000,00	108.999,77	100.000,00
11	Senac-Niterói	251.262,94	5.000,00	645.466,06	100.000,00
12	Senac-Nova Iguaçu	150.273,74	5.000,00	445.683,66	100.000,00

13	Senac-Petrópolis	119.275,65	5.000,00	318.497,76	100.000,00
14	Senac-Resende	135.443,59	2.500,00	168.886,89	50.000,00
15	Senac-Rio das Ostras	15.621,11	5.000,00	70.412,30	100.000,00
16	Senac-Barra da Tijuca	211.799,70	5.000,00	562.413,47	100.000,00
17	Senac-Posto Escola	-	-	-	100.000,00
18	Senac-Bonsucesso	135.906,16	5.000,00	348.526,17	100.000,00
19	Senac-Campo Grande	196.652,59	5.000,00	477.980,12	100.000,00
20	Senac-Mal. Floriano	107.431,99	5.000,00	330.285,06	100.000,00
21	Senac-Franklin Roosevelt	-	-	-	100.000,00
22	Senac-Santa Luzia (FATEC)	235.212,23	5.000,00	962.516,49	100.000,00
23	Senac-Copacabana	285.964,85	5.000,00	732.487,83	100.000,00
24	SEDE-Condomínio Casa do Comércio	1.253.572,41	5.000,00	3.861.097,03	2.180.000,00
25	SEDE-Senac-Rio	-	5.000,00	-	100.000,00
26	Senac-Irajá	130.719,22	5.000,00	281.128,40	100.000,00
27	Senac-Madureira	200.951,44	5.000,00	320.977,41	100.000,00

28	Senac-São João Meriti	34.417,34	5.000,00	93.300,70	100.000,00
29	Senac-St. Antonio de Pádua	20.190,11	5.000,00	35.948,63	100.000,00
30	Senac - Teresópolis	86.477,35	5.000,00	166.331,38	100.000,00
31	Senac-Três Rios	27.688,03	5.000,00	38.692,39	100.000,00
32	Senac-Volta Redonda	24.317,89	5.000,00	60.491,28	100.000,00
33	Restaurante Escola SENAC Villarino	6.943,06	5.000,00	14.228,02	100.000,00
34	Restaurante Escola SENAC Palácio	31.142,54	5.000,00	23.656,58	100.000,00
35	Senac-Conceição de Macabú	11.532,23	5.000,00	31.232,96	100.000,00
36	Senac-Fazendinha	7.271,71	5.000,00	-	100.000,00
37	Restaurante Escola SENAC TJ RJ	88.672,21	5.000,00	36.439,52	100.000,00
38	Senac-Espaço Gastronômico Rio das Ostras	7.666,79	5.000,00	17.133,27	100.000,00
39	Senac-Macaé - Lagos Copa Hotel	24.433,75	5.000,00	72.430,01	100.000,00

40	Bistrô Escola SENAC EMERJ	1.518,06	5.000,00	2.174,93	100.000,00
41	Bistrô Escola SENAC Casa França Brasil	2.908,39	5.000,00	-	-
42	Centro de Inovação	325.818,04	5.000,00	1.016.592,31	100.000,00
43	Bistrô - Escola Senac CRAB	3.929,04	5.000,00	5.056,54	100.000,00
44	Nova Friburgo - ARP	206.228,23	5.000,00	306.498,97	100.000,00
45	Pet Container - Madureira	3.481,43	5.000,00	-	100.000,00
46	Pet Container - Barra da Tijuca	3.316,01	5.000,00	-	100.000,00
47	Pet Container - Niteroi	3.386,67	5.000,00	-	100.000,00
48	Pet Container - Resende	2.034,78	2.500,00	-	50.000,00

Anexo II-E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Tabela Referencial 4 – Importância segurada – Responsabilidade Civil

LOCAL DO RISCO		COBERTURAS / IMPORTÂNCIAS SEGURADAS			
Seq	Unidade	Resp. Civil Operações	Resp. Civil Guarda de Veic - Inc/Roubo	Resp. Civil Empregador	Resp. Civil Contig. Veículos
1	Senac-Botafogo	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
2	Senac-Pres. Vargas	-	-	-	-
3	Senac-Centro Politécnico	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
4	Senac-Angra dos Reis	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
5	Senac-Barra do Piraí	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
6	Senac-Barra Mansa	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
7	Senac-Cabo Frio	400.000,00	-	400.000,00	400.000,00
8	Senac-Campos	400.000,00	-	400.000,00	400.000,00
9	Senac-Duque de Caxias	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
10	Senac-Itaperuna	400.000,00	-	400.000,00	400.000,00
11	Senac-Niterói	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
12	Senac-Nova Iguaçu	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
13	Senac-Petrópolis	400.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00

14	Senac-Resende	200.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
15	Senac-Rio das Ostras	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
16	Senac-Barra da Tijuca	500.000,00	-	500.000,00	500.000,00
17	Senac-Posto Escola	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
18	Senac-Bonsucesso	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
19	Senac-Campo Grande	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
20	Senac-Mal. Floriano	400.000,00	-	400.000,00	400.000,00
21	Senac-Franklin Roosevelt	200.000,00	-	200.000,00	200.000,00
22	Senac-Santa Luzia (FATEC)	400.000,00	-	400.000,00	400.000,00
23	Senac-Copacabana	500.000,00	-	500.000,00	500.000,00
24	SEDE- Condomínio Casa do Comércio	2.000.000,00	500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
25	SEDE-Senac-Rio	500.000,00	-	500.000,00	500.000,00
26	Senac-Irajá	500.000,00	-	500.000,00	500.000,00
27	Senac-Madureira	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
28	Senac-São João Meriti	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
29	Senac-St. Antonio de Pádua	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
30	Senac - Teresópolis	400.000,00	-	400.000,00	400.000,00

31	Senac-Três Rios	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
32	Senac-Volta Redonda	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
33	Restaurante Escola SENAC Villarino	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
34	Restaurante Escola SENAC Palácio	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
35	Senac-Conceição de Macabú	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
36	Senac-Fazendinha	500.000,00	-	500.000,00	500.000,00
37	Restaurante Escola SENAC TJ RJ	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
38	Senac-Espaço Gastronômico Rio das Ostras	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
39	Senac-Macaé - Lagos Copa Hotel	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
40	Bistrô Escola SENAC EMERJ	300.000,00	-	300.000,00	300.000,00
41	Bistrô Escola SENAC Casa França Brasil	-	-	-	-
42	Centro de Inovação	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
43	Bistrô - Escola Senac CRAB	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
44	Nova Friburgo - ARP	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00

45	Pet Container - Madureira	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
46	Pet Container - Barra da Tijuca	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
47	Pet Container - Niteroi	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
48	Pet Container - Resende	200.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00

Notas:

As importâncias Seguradas indicadas para a cobertura de Responsabilidade Civil Operações do local 24 (Sede Administrativa – Condomínio Casa do Comércio), por tratar de Condomínio destina-se a cobertura de Responsabilidade Operações / Síndico.

As importâncias Seguradas indicadas para a cobertura de Incêndio/Raio/Explosão do local 25 (Senac Flamengo), destinam-se somente para cobertura de Conteúdo, da mesma forma que a cobertura de Incêndio/Raio/Explosão do local 26 (Sede Administrativa – Condomínio Casa do Comércio), destinam-se somente para cobertura do prédio.

Especificamente o Local 24 (Sede Administrativa – Condomínio Casa do Comércio), possui o Imóvel (prédio), segurados pela HDI SEGUROS S.A.

Apólice nº 01.046.425.002103, com vigência das 24h do dia 30/06/2025 até às 24h do dia 30/06/2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA - SEGURO DE BENS MÓVEIS
(RD CARRETAS – SEMI-REBOQUE TIPO BAÚ, FROTA VEÍCULOS LEVES, FROTA
ÔNIBUS)**

1) DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DOS BENS MÓVEIS**, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - SENAC/ARRJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo.

2) DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, renováveis, a critério do **CONTRATANTE** e por acordo entre as partes, por iguais períodos ou frações, mediante termos aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

3) DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a vigência do atual contrato de seguro das Unidades Móveis e da frota do **SENAC/ARRJ** encontra-se próxima do encerramento, faz-se necessária a nova contratação, a fim de garantir a continuidade da cobertura securitária.

3.2 A contratação é essencial para resguardar o patrimônio institucional e mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros que possam comprometer as atividades educacionais desenvolvidas nas Unidades Móveis, assegurando a continuidade dos serviços prestados à sociedade

4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **atestado de Capacidade Técnica**, ter a empresa fornecido serviço em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

4.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo

econômico das empresas licitantes.

4.3. No **Atestado de Capacidade Técnica** deverá constar carimbo com CNPJ da emitente e assinatura de seu representante legal.

4.4. Apresentar **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** emitida pela Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**), dentro da validade, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguro de bens móveis e imóveis;

4.5. Para fins de habilitação, a regularidade da licitante poderá ser verificada por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela internet.

5) DA VISITA TÉCNICA

5.1 Às licitantes, será facultado realizar vistoria prévia Das Unidades Móveis a serem segurados para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará no caso de contratação. A vistoria deverá ser agendada previamente, durante o horário de expediente, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, junto à Gerência de Operações Financeiras, do **SENAC/ARRJ**, através do **telefone (21) 3138-1552**, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

5.2 O fato de a Licitante deixar de realizar a vistoria, não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto;

5.3 Durante a Visita Técnica deverão ser obtidas todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.4 Após a visita técnica, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo existente no **ANEXO IV**, através do qual o seu responsável técnico atestará que visitou as unidades móveis que serão seguradas e **que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.**

5.5 **O licitante que não realizar a visita técnica** deverá apresentar o formulário de **Declaração do Responsável Técnico** de que, embora não tenha realizado a visita técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e na execução dos serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO IV.**

5.6 O licitante deverá apresentar a **Declaração de Visita Técnica** das Unidades Móveis e/ou **Declaração do Responsável Técnico** das Unidades não visitadas, ofertada no Lote.

5.7 Os licitantes que não apresentarem a **Declaração de Visita Técnica e/ou a Declaração do Responsável Técnico** serão, automaticamente, **inabilitados**.

5.8 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desde procedimento licitatório.

6) SEGURO PATRIMONIAL – UNIDADES MÓVEIS – CARRETAS – SEMI-REBOQUES TIPO BAÚ

6.1 Este seguro deverá dar cobertura para **RISCOS DIVERSOS** as Unidades Móveis do SENAC/ARRJ, denominadas Carretas, contra colisão, incêndio, danos elétricos, roubo e furto qualificado, inclusive de seus acessórios e equipamentos, ou seja, de todos os bens móveis (ativos fixos) existentes no interior das carretas, conforme indicadas abaixo.

6.2 A cobertura deverá abranger os veículos segurados quando estiverem em locais que estejam ministrando cursos como e /ou locais de guarda, assim como a sua transladação por qualquer meio de transporte adequado.

6.3 Estarão cobertos pelo seguro para riscos diversos a carreta / semi-reboque, assim como todos os acessórios / conteúdo mobília e equipamentos internos, relacionados à colisão, incêndio, danos elétricos, roubo, responsabilidade civil e transporte, além de danos de causa externa, raio e explosão, assegurando as perdas e danos materiais sobre os bens envolvidos.

6.4 Não se admitirá exclusão de qualquer cobertura por atos de vandalismo ou tumulto até o limite da importância segura.

6.5 RELAÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	VALOR EM RISCO - (R\$)	IMPORTÂNCIA SEGURADA - (R\$)
------	--------------------	------------------------	------------------------------

1	Unidade Móvel de Informática	Semi Reboque - Tipo Baú - Ano/Modelo 1998/99 - Placa LCO-1426 - Chassi: 9ADF1402XWS143086 / Casco	868.563,77	985.059,00
		Conteúdo / Mobília e Instrumental	116.495,23	
		Total Item 1	985.059,00	
2	Unidade Móvel de Beleza	Semi Reboque - Tipo Baú - Ano/Modelo 1998/99 - Placa LCO-1493 - Chassi: 9ADF1402XWS143100 / Casco	839.068,42	859.053,42
		Conteúdo / Mobília e Instrumental	19.985,00	
		Total Item 2	859.053,42	
3	Unidade Móvel de Gastronomia	Semi Reboque - Tipo Baú - Ano/Modelo 1999/99 - Placa LCR-8779 - Chassi: 9ADF1402XXS143473 / Casco	957.567,66	1.041.689,10
		Conteúdo / Mobília e Instrumental	84.121,44	
		Total Item 3	1.041.689,10	
4	Unidade Móvel de tecnologia e Gestão	Semi Reboque - Tipo Baú - Ano/Modelo 2025/25 - Placa TTZ-4E61 - Chassi: 9A9122920S1FS6122 / Casco / Conteúdo / Mobília e Instrumental	2.455.000,00	2.455.000,00
		Total do Item 4	2.455.000,00	

7) CORBERTURAS

7.1 Roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou furto;

7.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado;

7.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolado e eventual terceiro;

7.4 Queda em precipícios ou pontes;

7.5 Queda de agentes externos sobre as unidades móveis;

7.6 Acidente durante o transporte das unidades móveis por meio apropriado;

7.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações;

7.8 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

7.9 Danos causados aos pneus em caso de acidentes;

7.10 Danos causados por eventos naturais como vendaval, chuva de granizo, entre outros;

7.11 Outros direitos previstos na apólice, mas não mencionados no presente termo de referência.

7.12 A cobertura deverá abranger a **Responsabilidade Civil Operações** até o limite da importância segurada de:

a) Danos Corporais a terceiros: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

b) Danos Materiais a terceiros: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

8) FRANQUIAS

8.1 A franquia é o valor que representa a parte do prejuízo indenizável que deverá ser arcada pelo CONTRATANTE por sinistro.

8.2 Não poderá ser cobrada franquia do CONTRATANTE nos casos de sinistro com indenização integral por qualquer causa, além dos sinistros que resultem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que esses acarretem indenizações parciais;

8.3 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice;

8.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral;

8.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de reparo de veículos terceiros envolvidos no sinistro.

8.6 Semirreboques: Será aplicada franquia correspondente a **10% (dez por cento) do valor da indenização securitária**, observado o **valor mínimo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** por evento.

8.7 Móveis e Instrumental: Será aplicada franquia correspondente a **10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis**, observado o **valor mínimo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** por evento.

8.8 Responsabilidade Civil Operações: **Não há franquia de nenhuma espécie** (percentual dos prejuízos nem valor mínimo).

9) CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Atualmente as Unidades Móveis dos itens 01, 02 e 03 estão seguradas pela **PORTO SEGURO AUTO FROTA, Apólice nº 0531.86.4554010**, com vigência das 24h do dia 30/06/2025 até as 24h do dia 30/06/2026. A Unidade Móvel do item 04 esta segurada pela **HDI SEGUROS S.A. Apólice nº 01.046.171.0000350**, com vigência das 24h do dia 12/01/2026 até as 24h do dia 12/07/2026.

9.2 As Unidades Móveis não possuem endereços fixos. Trata-se de Unidades itinerantes, que se movimentam para novos endereços no Estado do Rio de Janeiro, em média, a cada 4 (quatro) meses.

9.3 As localizações das Unidades Móveis serão alteradas a critério do SENAC/ARRJ, sem aviso prévio a Seguradora e tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura.

10) SEGURO PATRIMONIAL – VEÍCULOS

10.1 Este seguro deverá dar cobertura securitária aos Veículos, relacionados no quadro abaixo, e de propriedade do **SENAC/ARRJ**, conforme características e condições a seguir:

10.2 **GARANTIAS BÁSICAS:**

- a) Colisão, Incêndio e Roubo;
- b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos praticados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, outras ações da natureza, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Danos causados à pintura por acidente ou por ato de terceiros;
- f) Roubo ou furto consumado do veículo segurado;
- g) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- h) Danos causados ao veículo segurado durante e após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- i) Terremoto.
- j) Despesas extraordinárias: garante ao segurado, exclusivamente em caso de perda total, indenização adicional, limitada ao valor contratado, para efeito de pagamento.

10.3 **GARANTIAS ADICIONAIS:**

- a) Reembolso da indenização pela qual o segurado vier a ser responsável por danos Involuntários, causados a terceiros pelo veículo segurado;
- b) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Perímetro mínimo de 1000 (mil) Km;
- d) Remoção;

- e) Remoção em caso de falecimento;
- f) Acompanhante em caso de hospitalização por período superior a 5 (cinco) dias;
- g) Retorno antecipado;
- h) Transporte alternativo (Carro reserva por até 30 dias);
- i) Hospedagem;
- j) Transporte para recuperação do veículo;
- k) Despachante;
- l) Motorista substituto;
- m) Auxílio em caso de pane;
- n) Troca de pneumático;
- o) Chaveiro;
- p) Acessórios, equipamentos e carrocerias;

10.4 O licitante deverá incluir, em suas apólices, todos os dados e características dos veículos, inclusive o número de seu RENAVAM, bem como suas coberturas e importâncias seguradas.

10.5 RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	PLACA	CHASSIS	RENAVAM
1	TOYOTA COROLLA CROSS XRX 1.8 16V FLEX HYBRIDO AUT - 2022/2023 BLINDADO	RKA-7E22	9BRKYAAGXP0635183	01304740347
2	TOYOTA COROLLA SEDAN ALTIS 2.0 16V FLEX AUT - 2019/2019	LTO-8F16	9BRBD3HE7K0424897	01183041982

3	FIAT TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 1.8 16V FLEX AUT - 2018/2019	LMR-4F94	9882261CXKKB90635	01179750320
4	FIAT TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 1.8 16V FLEX AUT - Flex - 2018/2019	LUS-1C80	9882261CXKKB97177	01179747485
5	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 2019/2019	LUR-7I28	9BGJC7520KB188778	01183601511
6	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 2019/2019	LUR-7I27	9BGJC7520KB188876	01183599975

Notas:

Item 01 – Veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRX 1.8 16V FLEX HYBRIDO AUT, Placa RKA-7E22, possui blindagem nível III-A, realizada em 01/09/2022. Valor Total da blindagem: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

10.6 Todos os veículos listados atualmente estão segurados pela **PORTO SEGURO AUTO FROTA, Apólice nº 0531.86.4554010**, com vigência das 24h do dia 30/06/2025 até as 24h do dia 30/06/2026.

11) IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

11.1 **CASCO:** Valor 100% - Tabela FIPE

11.2 Responsabilidade Civil

- a. Danos Corporais: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**
- b. Danos Materiais: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
- c. Danos Morais: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

11.3 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS

- a. Morte: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
- b. Invalidez Permanente: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

11.4 CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES DE FRANQUIA MÁXIMA E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

FRANQUIA TOTAL POR VEÍCULO (valor máximo) - R\$		
ITEM	PLACA	PRÊMIO
1	RKA-7E22	9.500,00
2	LTO-8F16	5.000,00
3	LMR-4F94	4.500,00
5	LUS-1C80	4.500,00
6	LUR-7I28	4.000,00
7	LUR-7I27	4.000,00

Notas: Os valores propostos como Franquia acima são considerados máximos, podendo a licitante, ao seu exclusivo critério, ofertar valores iguais ou inferiores para atender as coberturas exigidas.

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS - (R\$)								
ITEM	CASCO	Danos Materiais	Danos Corporais	Morte	Invalidez Perm.	Danos Morais	Blindagem	Assistência 24 horas
01	100% Tabela FIPE	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	91.800,00	Sim
02		200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	Não se aplica	
03		200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	Não se aplica	
04		200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	Não se aplica	
05		200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	Não se aplica	
06		200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	Não se aplica	
07		200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	Não se aplica	
08		200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	Não se aplica	

12) SEGURO PATRIMONIAL – MICRO ONIBUS MARCOPOLLO MOTOR HOME VOLARE (PETMÓVEL)

12.1 Este seguro deverá dar cobertura securitária ao Veículo, relacionados no quadro abaixo, e de propriedade do **SENAC/ARRJ**, conforme características e condições a seguir:

12.2 O Veículo Micro-ônibus Marcopolo Motor Home Volare GBN-1D87 é um veículo adaptado para realização de cursos adaptação realizada em fevereiro de 2022 no valor de R\$ 592.056,64 (quinhentos e noventa e dois cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

12.3 A cobertura deverá abranger o veículo segurado quando estiver em locais que estejam ministrando cursos como e /ou locais de guarda, assim como a sua transladação por qualquer meio de transporte adequado.

12.4 Não se admitirá exclusão de qualquer cobertura por atos de vandalismo ou tumulto até o limite da importância segurada.

13) COBERTURAS

13.1 Roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou furto;

13.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado;

13.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolado e eventual terceiro;

13.4 Queda em precipícios ou pontes;

13.5 Queda de agentes externos sobre as unidades móveis;

13.6 Acidente durante o transporte das unidades móveis por meio apropriado;

13.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações;

13.8 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

13.9 Danos causados aos pneus em caso de acidentes;

13.10 Danos causados por eventos naturais como vendaval, chuva de granizo, entre outros;

13.11 Outros direitos previstos na apólice, mas não mencionados no presente termo de referência.

13.12 RELAÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	PLACA	CHASSIS	RENAVAM
1	MICRO ONIBUS MARCOPOLO MOTOR HOME VOLARE - 2020/2021	GBN-1D87	93PB84S36MC063963	1294828425

14) IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

14.1 CASCO: Valor 100% - Tabela FIPE

14.2 Equipamentos e acessórios R\$300.000,00 (trezentos mil)

14.3 Responsabilidade Civil

a. Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

b. Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

c. Danos Morais: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

14.4 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS

a. Morte: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

b. Invalidez Permanente: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

14.5 CONSOLIDAÇÃO DO VALOR DE FRANQUIA MÁXIMA E IMPORTÂNCIAS SEGURADA

FRANQUIA TOTAL POR VEÍCULO (valor máximo) - R\$		
ITEM	PLACA	PRÊMIO
8	GBN-1D87	17.500,00

Notas:

O valor proposto como Franquia acima é considerado máximo, podendo a licitante, ao seu exclusivo critério, ofertar valor igual ou inferior para atender as coberturas exigidas.

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS - (R\$)							
ITEM	CASCO	Danos Materiais	Danos Corporais	Morte	Invalidez Perm.	Danos Morais	Assistência 24 horas
01	100%	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	Sim

14.6 GARANTIAS BÁSICAS:

- a) Colisão, Incêndio e Roubo;
- b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos praticados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, outras ações da natureza, ventos fortes, granizo e queda Acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Danos causados à pintura por acidente ou por ato de terceiros;
- f) Roubo ou furto consumado do veículo segurado;
- g) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- h) Danos causados ao veículo segurado durante e após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- i) Terremoto.
- j) Despesas extraordinárias: garante ao segurado, exclusivamente em caso de perda total, indenização adicional, limitada ao valor contratado, para efeito de pagamento.

14.7 GARANTIAS ADICIONAIS:

- a) Reembolso da indenização pela qual o segurado vier a ser responsável por danos involuntários, causados a terceiros pelo veículo segurado;
- b) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Perímetro mínimo de 1000 (mil) Km;
- d) Remoção;

- e) Remoção em caso de falecimento;
- f) Acompanhante em caso de hospitalização por período superior a 5 (cinco) dias;
- g) Retorno antecipado;
- h) Transporte alternativo (Carro reserva por até 30 dias);
- i) Hospedagem;
- j) Transporte para recuperação do veículo;
- k) Despachante;
- l) Motorista substituto;
- m) Auxílio em caso de pane;
- n) Troca de pneumático;
- o) Chaveiro;
- p) Acessórios, equipamentos e carrocerias.

14.8 O licitante deverá incluir, em suas apólices, todos os dados e características do veículo, inclusive o número de seu RENAVAM, bem como suas coberturas e importâncias seguradas.

15) CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Atualmente o **MICRO ONIBUS MARCOPOLLO MOTOR HOME VOLARE** esta segurada pela **PORTO SEGURO AUTO FROTA, Apólice nº 0531.86.4554010**, com vigência das 24h do dia 30/06/2025 até as 24h do dia 30/06/2026.

15.2 **O MICRO ONIBUS MARCOPOLLO MOTOR HOME VOLARE** não possui endereços fixos. Trata-se de Unidades itinerante, que se movimentam para novos endereços no Estado do Rio de Janeiro, em média, a cada 4 (quatro) meses.

15.3 A localização do **MICRO ONIBUS MARCOPOLLO MOTOR HOME VOLARE** será alterada a critério do SENAC/ARRJ, sem aviso prévio a Seguradora e tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura.

16) DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o fornecimento desse objeto.

17) DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

17.1 As apólices deverão ser emitidas e entregues ao **SENAC/ARRJ** no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

17.2 No caso de **endosso**, a nova apólice deverá ser emitida e entregue ao **SENAC/ARRJ** igualmente no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da entrega da documentação exigida pela Companhia Seguradora, desde que não haja exigências suplementares.

17.3 No caso de **reembolso ou pagamento de indenização**, a Companhia Seguradora deverá efetivar o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega de toda a documentação exigida pela Seguradora, desde que não haja exigências suplementares.

17.4 A Seguradora deverá enviar o **Relatório de Sinistralidades** a cada 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou por solicitação excepcional por parte do **SENAC/ARRJ**.

17.5 Os prazos estabelecidos são imutáveis. Eventuais prorrogações deverão ser solicitadas por escrito, e sua autorização ficará a único e exclusivo critério do **SENAC/ARRJ**.

18) DA(S) APÓLICE(S)

18.1 O licitante vencedor, na condição de contratado, emitirá apólice(s) contemplando cobertura(s) para todos os objetos desta licitação, obrigando-se a fornecer o seguro, com base nas Especificações Técnicas e descrições previstas neste Termo e seus Anexos.

18.2 Além da apólice, o licitante vencedor deverá emitir Certificado individual por local de risco onde deverão conter as importâncias Seguradas por cobertura, com seus respectivos prêmios.

18.3 O prazo para emissão e entrega da(s) apólice(s) é de até **15 (quinze) dias**

corridos, contados da data de assinatura do contrato.

18.4 A(s) apólice(s) vigorará(ao) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada(s) por iguais períodos ou frações, através de endosso e termo aditivo ao contrato, caso haja interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

18.5 Caso o licitante vencedor desista da execução dos serviços sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

18.6 O licitante vencedor deverá aceitar, caso seja solicitado pelo **SENAC/ARRJ**, nas mesmas condições iniciais, acréscimos, decréscimos e alterações quantitativas ou qualitativas, com as devidas justificativas, ocasião em que será emitido endosso/apólice complementar a fim de regularizar a relação comercial e atualizar o risco.

19) DO ENDOSSO

19.1 Quaisquer alterações na apólice, tais como: inclusão, substituição e/ou exclusão de bens móveis, carretas semirreboque, veículos e micro-ônibus poderão ser solicitadas pelo **SENAC/ARRJ** e deverão ser procedidas pela Companhia Seguradora contratada, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes no item 13.5 e seus subitens deste Termo de Referência.

19.2 O **SENAC/ARRJ** também poderá solicitar alteração da apólice no que tange ao nome do segurado, nome do beneficiário, endereço, local de permanência dos bens móveis, carretas semirreboque, veículos e micro-ônibus, bem como alteração de chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, dentre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação. Nessa hipótese, deverá a Companhia Seguradora contratada proceder às alterações solicitadas, mediante emissão de endosso.

19.3 Eventualmente, poderá o **SENAC/ARRJ** solicitar reavaliação do risco, alteração das coberturas e dos valores das indenizações securitárias, em virtude de valorização patrimonial de alguma, carreta semirreboque ou veículo.

19.4 A emissão e entrega do endosso não deverá exceder ao prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da entrega da documentação exigida pela Companhia Seguradora.

20) DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO:

20.1 Havendo a necessidade de inclusão, substituição e/ou exclusão de carretas semirreboque, veículos e micro-ônibus, durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada alteração pretendida, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

20.2 Em caso de carretas semirreboque, veículos e micro-ônibus, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, assim como para os casos de exclusão, a Companhia Seguradora contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculando proporcionalmente ao período a decorrer.

20.3 A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente do **SENAC/ARRJ**, devendo a Companhia Seguradora contratada enviar a comprovação do depósito ao Gestor do Contrato.

21) AVISO DE SINISTRO

21.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

21.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

21.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria ou ocorrência neste e proceder à liberação do serviço a ser executado.

21.4 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o **SENAC/ARRJ** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

21.5 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos documentos necessários pelo **SENAC/ARRJ** à CONTRATADA.

21.6 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaramos que visitamos a Unidade _____ do **SENAC/ARRJ**, localizada na Rua _____, onde serão executados os serviços objeto da licitação n.º _____ /2026, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **SENAC/ARRJ**.

Avaliamos todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de fornecimento e instalação.

Foram obtidas todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da Proposta Comercial.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Assinatura do representante do SENAC/ARRJ.)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, contendo razão social, endereço completo e CNPJ.

Anexo IV-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____,
portador (a) da identidade nº _____ expedida pelo
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na
condição _____ de representante da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob
o nº _____, não visitou o local,
Unidade _____, para fins de participação na licitação nº 000.008/2026,
na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **SENAC/ARRJ**, com sessão pública de entrega de
envelopes designada para/...../2026, não tendo vistoriado integralmente os ambientes,
possuindo, assim, pleno conhecimento de todas as condições: (i) que influam ou venham
a influir no custo, (ii) no cronograma de execução das mesmas e (iii) as informações
relativas à execução do objeto da presente licitação conforme modelo existente em anexo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Técnico)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, contendo razão social, endereço completo e CNPJ.

Anexo V-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - SEGURO DE BENS MÓVEIS
(RD CARRETAS – SEMI-REBOQUE TIPO BAÚ, FROTA VEÍCULOS LEVES, FROTA
ÔNIBUS)

Declaramos que visitamos a Unidade _____ do **SENAC/ARRJ**, localizada na Rua _____, onde serão executados os serviços objeto da licitação n.º _____ /2026, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **SENAC/ARRJ**.

Avaliamos todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de fornecimento e instalação.

Foram obtidas todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da Proposta Comercial.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Assinatura do representante do SENAC/ARRJ.)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, contendo razão social, endereço completo e CNPJ.

Anexo V-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SEGURO DE BENS MÓVEIS
(RD CARRETAS – SEMI-REBOQUE TIPO BAÚ, FROTA VEÍCULOS LEVES, FROTA
ÔNIBUS)**

Eu, _____
_____, portador (a) da identidade nº _____ expedida pelo
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na
condição _____ de representante da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob
o nº _____, não visitou o local,
Unidade _____, para fins de participação na licitação nº 000.008/2026,
na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **SENAC/ARRJ**, com sessão pública para
..../..../2026, não tendo vistoriado as unidades moveis, possuindo, assim, pleno
conhecimento de todas as condições: (i) que influam ou venham a influir no custo, (ii) no
cronograma de execução das mesmas e (iii) as informações relativas à execução do objeto
da presente licitação conforme modelo existente em anexo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Técnico)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, contendo razão social, endereço completo e CNPJ.

Anexo VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS PATRIMONIAIS
MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUINDO CARRETAS,
VEÍCULOS LEVES E ÔNIBUS**, que entre si celebram:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC/ARRJ, com sede na Rua Marquês de Abrantes, nº 99, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **SENAC/ARRJ**, em face do Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, RESOLVE contratar empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pelo XXXXX, CPF nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às determinações da **RESOLUÇÃO SENAC n.º 1270/2024**, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e demais normas aplicáveis, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de **SEGUROS DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUINDO CARRETAS, VEÍCULOS LEVES E ÔNIBUS**, com emissão de apólice de seguro patrimonial ("Apólice"), Lote(s) XXXXXX pela **CONTRATADA** conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026**, Termos de Referência e seus Anexos, e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato.

1.2. A(s) "**Apólice(s)**" a ser(em) emitida(s) pela **CONTRATADA** deverá(ão) observar e prever as seguintes condições:

1.2.1. Contemplar cobertura para todo o objeto previsto para **o(s) lote(s) xxxxxxxx do Edital n.º 008/2026** [Conforme lote arrematado], obrigando-se a fornecer o seguro patrimonial com base nas **Especificações Técnicas** e descrições previstas no **Edital n.º 008/2026 e seus anexos**.

1.3. Integram o presente Contrato:

1.3.1. Edital de Pregão Eletrônico 008/2026.

1.3.2. Os Termos de Referência – Anexos II e III do Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2026** passam a integrar o presente Contrato como **Anexos I e II**.

1.3.3. Proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de emissão da(s) apólice(s)**, durante os quais a **CONTRATADA** permanecerá responsável pela manutenção integral das coberturas securitárias contratadas.

2.2 A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das **PARTES** e mediante TERMO ADITIVO, por iguais períodos ou frações, observada a vantajosidade para o **SENAC/ARRJ** e o limite máximo de **120 (cento e vinte) meses**, nos termos do Edital e dos Termos de Referência que integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em razão da assinatura do presente Contrato e dos Anexos, nos termos do Edital, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pelo **CONTRATANTE**.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a emitir e entregar ao **SENAC/ARRJ** a(s) apólice(s) de seguro, em conformidade com as coberturas, valores segurados, franquias e condições previstas no Edital, nos Termos de Referência e em seus Anexos.

- 3.3.** Além da apólice principal, deverão ser emitidos certificados individuais por local de risco, quando aplicável, contendo a identificação dos bens segurados, importâncias seguradas, coberturas contratadas, franquias, prêmios e demais informações exigidas pelas normas da SUSEP.
- 3.4.** Emitir e entregar ao **SENAC/ARRJ** a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato;
- 3.5.** Emitir e entregar endossos relativos à inclusão, exclusão ou substituição de bens segurados, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da entrega da documentação necessária;
- 3.6.** Manter central de aviso de sinistro disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**;
- 3.7.** Realizar a vistoria do sinistro no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do aviso;
- 3.8.** Efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega integral da documentação exigida;
- 3.9.** Encaminhar ao **SENAC/ARRJ** Relatório de Sinistralidade a cada **6 (seis) meses** ou sempre que solicitado;
- 3.10.** Cumprir integralmente as coberturas, franquias, limites e valores segurados definidos no Termo de Referência e seus Anexos;
- 3.11.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e regularidade junto à SUSEP.
- 3.12.** Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste instrumento, nem alegar qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 3.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
- 3.14.** Manter sigilo sobre quaisquer informações do **SENAC/ARRJ** às quais tenha acesso.
- 3.15.** Obedecer às demais especificações previstas no Anexo I do Edital Pregão XX/20xx.
- 3.16.** O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** implicará nas sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC/ARRJ:

- 4.1.** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentos necessários à emissão das apólices e endossos;
- 4.2.** Comunicar, formalmente, a ocorrência de sinistros e encaminhar a documentação exigida;
- 4.3.** Fiscalizar a execução contratual;
- 4.4.** Efetuar o pagamento do prêmio do seguro, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1.** As apólices deverão ser emitidas e entregues ao **SENAC/ARRJ** no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.
- 5.2.** No caso de **endosso**, a nova apólice deverá ser emitida e entregue ao **SENAC/ARRJ** igualmente no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da entrega da documentação exigida pela Companhia Seguradora, desde que não haja exigências suplementares.
- 5.3.** No caso de **reembolso ou pagamento de indenização**, a Companhia Seguradora deverá efetivar o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega de toda a documentação exigida pela Seguradora, desde que não haja exigências suplementares.
- 5.4.** A Seguradora deverá enviar o **Relatório de Sinistralidades** a cada 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou por solicitação excepcional por parte do **SENAC/ARRJ**.
- 5.5.** Os prazos estabelecidos são imutáveis. Eventuais prorrogações deverão ser solicitadas por escrito, e sua autorização ficará a único e exclusivo critério do **SENAC/ARRJ**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1.** Pela execução contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, ____ (por extenso), perfazendo o valor anual de R\$ _____, ____ (por extenso).

6.2. O pagamento será efetuado mediante o **pagamento do prêmio do seguro**, conforme valores, lotes e condições previstas na **Proposta Comercial**, após a emissão da respectiva apólice, observados os prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital.

[Para formalização do(s) contrato(s), a(s) tabela(s) informando o(s) valor(es) será preenchida conforme o Lote(s) arrematado(s)]

LOTE XXX		
ITEM	MODALIDADE	PARCELA ÚNICA ANUAL
		R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE XXXX		R\$

6.2.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo da apólice de seguro e/ou do respectivo endosso, conforme o caso, devidamente emitidos, aceitos pelo **SENAC/ARRJ** e acompanhados do documento fiscal válido, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, bem como não sendo aceito pagamento por meio de boletos bancários.

6.2.2 Na hipótese de feriado, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após a quinta feira estabelecida no item anterior.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, valendo o recibo do depósito como de pagamento. Responsabilizar-se-á integralmente a **CONTRATADA** por pagamentos indevidos em razão da falta, erro de informação ou de atualização dos dados bancários.

6.4. Caso a Fatura/Nota Fiscal apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para o **SENAC/ARRJ**.

6.5. A falta da aprovação da Nota Fiscal, pelo setor competente do **SENAC/ARRJ**, no Portal de Compras, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

6.6. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto **CONTRATADA**.

6.7. A **CONTRATADA** deverá anexar, a cada nota fiscal, sempre que solicitado pelo **SENAC/ARRJ**, cópia dos documentos que comprovem a manutenção de sua regularidade fiscal, nos termos exigidos no edital.

6.8. É vedado aa **CONTRATADA** o desconto em banco das duplicatas emitidas ou seu endosso em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENDOSSOS, INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE BENS, AVISO E DA REGULAÇÃO DE SINISTROS

7.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1.1. As especificações técnicas relativas às coberturas securitárias, riscos cobertos, valores segurados, franquias, limites de indenização, procedimentos de sinistro e demais condições são aquelas definidas nos Termos de Referência e Anexos I e II, parte integrante deste Contrato.

7.2. DOS ENDOSSOS

7.2.1. Toda e qualquer alteração nas condições originalmente pactuadas, incluindo, mas não se limitando à inclusão, substituição ou exclusão de bens, alteração de valores segurados, coberturas, locais de risco, dados cadastrais ou reavaliação de riscos, deverá ser formalizada pela **CONTRATADA** mediante emissão de endosso, observado o disposto nos Termos de Referência.

7.2.2. A emissão e a entrega do endosso deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no item 5.2, contados do recebimento da documentação necessária, desde que não haja exigências complementares por parte da seguradora.

7.3. INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE BENS

7.3.1. Durante a vigência contratual, o **SENAC/ARRJ** poderá solicitar a inclusão, substituição ou exclusão de bens móveis, imóveis, carretas, semirreboques, veículos ou micro-ônibus segurados.

7.3.2. Nessas hipóteses, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente o cálculo do prêmio correspondente à alteração pretendida, observada a proporcionalidade em relação ao período remanescente de vigência e os valores ofertados na Proposta.

7.3.3. Nos casos em que houver redução do prêmio originalmente contratado, a **CONTRATADA** deverá proceder à devolução da diferença, de forma proporcional, mediante crédito em conta indicada pelo **SENAC/ARRJ**.

7.4. DO AVISO E DA REGULAÇÃO DE SINISTROS

7.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **SENAC/ARRJ** central permanente de comunicação para aviso de sinistro, em funcionamento **24 (vinte e quatro) horas**

por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, eletrônico ou digital, com acesso em todo o território nacional.

7.4.2. Após o registro do sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar a vistoria e iniciar os procedimentos de regulação no prazo máximo previsto nos Termos de Referência, comprometendo-se a concluir o processo e efetuar o pagamento da indenização no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega integral da documentação exigida.

7.5. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do objeto deste contrato será fiscalizada pelo **SENAC/ARRJ** pela **Gerência de Operações Financeiras** do **SENAC ARRJ**, que poderá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, prestar orientações quanto à correta emissão de apólices e endossos, atendimento e regulação de sinistros, pagamento de indenizações e demais condições pactuadas, bem como solicitar informações e relatórios relacionados à execução do contrato, não eximindo a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto contratual.

8.1.1. Os empregados credenciados para fiscalização da execução contratual serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos produtos a serem adquiridos em consonância com este contrato, o Edital e seu anexos, tendo como atribuições principais:

- a)** Exigir da **CONTRATADA** a estrita observância às disposições deste Contrato, ao Edital, aos Termos de Referência e respectivos Anexos, às normas internas do **SENAC/ARRJ** e às melhores práticas técnicas aplicáveis às operações de **seguro patrimonial**, incluindo emissão de apólices, endossos, regulação de sinistros e pagamento de indenizações.
- b)** Suspende, total ou parcialmente, a execução contratual, a emissão de apólices ou endossos, sempre que, a seu critério, considerar a medida necessária à regular execução do contrato ou à salvaguarda dos interesses do **SENAC/ARRJ**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- c)** Recusar apólices, endossos, certificados individuais ou quaisquer documentos emitidos pela **CONTRATADA** que estejam em desacordo com as condições, coberturas, valores, prazos ou demais exigências técnicas e administrativas previstas neste Contrato e no Edital.

d) Fiscalizar e controlar a execução das obrigações contratuais, ajustando com a **CONTRATADA** as providências necessárias à adequada manutenção da cobertura securitária, inclusive quanto à emissão de endossos, atendimento de sinistros e cumprimento de prazos previstos no instrumento contratual.

e) Determinar os prazos para saneamento de falhas, correção de irregularidades ou cumprimento de exigências contratuais, observados os limites e condições estabelecidos no Contrato e no Edital.

8.2. A fiscalização exercida pelo **SENAC/ARRJ** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral do contrato, incluindo a correta manutenção da cobertura securitária, a emissão de apólices e endossos, a regulação de sinistros, o pagamento de indenizações e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **SENAC/ARRJ** por eventuais falhas, omissões ou irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.

9.2. Eventuais alterações contratuais por acordo entre as partes serão formalizadas mediante a celebração de termos aditivos. Registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termos aditivos, como nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Variação do valor contratual para refletir o reajuste anual, no índice previsto expressamente no contrato;

9.2.2. Alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

9.2.3. Alteração do responsável pela fiscalização designado no presente Instrumento;

9.2.4. Adequações derivadas de erro material.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar, nas mesmas condições deste Contrato, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

9.4. As supressões poderão ser realizadas nos limites convencionados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOVAÇÃO:

10.1. A não utilização, pelo **SENAC/ARRJ**, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na legislação, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. O presente instrumento será rescindido de pleno direito, sem que caiba aa **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou retenção, se este infringir qualquer cláusula e/ou condição deste instrumento, principalmente se houver descumprimento do prazo acordado para entrega dos produtos (mercadoria ou serviço) objeto do presente instrumento, incluindo nessa hipótese a eventual falha na substituição, no prazo avençado, dos que apresentem inconformidades com as especificações ou danos decorrentes do transporte e/ou fabricação.

11.2. São causas especiais de rescisão:

- a)** Falência da **CONTRATADA**;
- b)** Em caso de dissolução ou liquidação societária, insolvência ou, em caso de falecimento, quando se tratar de EIRELI;
- c)** Cessão ou transferência deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **SENAC/ARRJ**;
- d)** Interrupção da **execução contratual**, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito, ao **SENAC/ARRJ**;
- e)** Reiteradas reclamações por parte do **SENAC/ARRJ** acerca da execução contratual do **serviço securitário** ora contratado;
- f)** Inexecução, paralisação ou abandono da **execução do objeto contratual**;
- g)** Imperícia ou negligência na execução do objeto deste instrumento;
- h)** Sofrer a **CONTRATADA** penalidade administrativa incompatível com a manutenção deste Termo;
- i)** Em decorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento das obrigações definidas neste instrumento;

- j) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SENAC/ARRJ**;
- k) Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- l) Negar-se a **CONTRATADA** a **regularizar a execução do contrato**, inclusive quanto à emissão de apólice(s), endossos ou manutenção das coberturas, em desacordo com as especificações técnicas constantes deste contrato e do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico XX/20xx, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização do **SENAC/ARRJ**.

11.3. No caso de rescisão, será devido à **CONTRATADA** somente o valor equivalente aos produtos entregues em perfeitas condições de uso, desde que aprovados pelo **SENAC/ARRJ** e que ainda não tenham sido pagos.

11.4. Não poderá a **CONTRATADA** desistir da avença, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/ARRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Será facultado ao **SENAC/ARRJ** a aplicação das sanções abaixo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, em relação às condições contratuais:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) valor do objeto em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto em atraso.
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do objeto em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se o inadimplemento parcial, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 30(trinta) dias corridos.
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Compra, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se inadimplemento total, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- e) Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução SENAC 1.270/2024.

f) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC/ARRJ**, por período de até 3 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução SENAC 1.270/2024.

12.1.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar com o **SENAC**, com abrangência nacional, pelo período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução 1.270/2024, nas seguintes hipóteses

12.1.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução contratual;

12.1.1.2. Praticar ato fraudulento na execução contratual;

12.1.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.2. Respeitados o contraditório e a ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

12.1.3. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo **SENAC/ARRJ**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.1.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto ao **SENAC/ARRJ**, decorrentes das infrações cometidas.

12.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

12.3. Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando sujeitas as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. As **PARTES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos titulares de dados pessoais que serão tratados em razão deste contrato, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que esse tratamento dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, assegurando-lhe, ainda, o pleno exercício dos seus direitos.

14.2. O tratamento de dados pessoais pelas **PARTES** será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato, utilizando-os, além disso e somente quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.2.1. Os representantes das Partes declaram ciência de que seus dados pessoais serão tratados em conformidade com o previsto e regulamentado pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), atendendo-se à finalidade do Contrato, tudo nos limites do mínimo necessário para que se demonstre a legitimidade de sua condição legal para assumir as responsabilidades em nome da empresa.

14.2.2. Os representantes referidos no subitem anterior declaram, ainda, ciência de que a depender da necessidade, poderá ocorrer a divulgação das informações tratadas no âmbito da qualificação da Contratada para fins de atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como quanto ao preconizado pelo Artigo 37 da Constituição Federal, e para o cumprimento de toda e qualquer obrigação legal-regulatória que recaia sobre o **SENAC/ARRJ**.

14.3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a obtenção e gestão do consentimento dos titulares dos dados pessoais, salvo nos casos em que incida outra hipótese legal de tratamento.

14.4. As **PARTES** declaram que adotam todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados pessoais e proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de processamento dos dados, conforme sua Política de Privacidade.

14.5. As **PARTES** obrigam-se a dar mútua, expressa e imediata ciência quanto a quaisquer incidentes de segurança ou ameaça de incidentes verificados, avisos ou interpelações por infrações às normas legais de proteção de dados, responsabilizando-se, cada parte, por suas ações ou omissões, na forma da lei.

14.6. As **PARTES** se comprometem a firmar instrumento apartado de regulação das operações de tratamentos de dados decorrentes do presente Contrato ("DPA"), reconhecendo, na oportunidade, que ambas figuram como Agentes de Tratamento de Dados, conforme previsto pelo Artigo 37 e seguintes da LGPD.

14.7. O acordo de regulação das operações de tratamento de dados realizada pelas **PARTES** será parte integrante e indissociável do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE E DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – ESG

15.1. A **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

15.1.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

15.1.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Caso uma das situações acima venha a ocorrer, serão aplicadas as sanções previstas no Código de Conduta Ética para Parceiros de Qualquer Natureza **dos CONTRATANTES**, e ainda, acionadas as autoridades competentes, quando cabível.

15.1.3. Adotar todas as medidas necessárias para erradicar a exploração sexual, o trabalho análogo à escravidão e o trabalho infantil, bem como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho, não admitindo a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, bem como não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, exigindo a regularidade de seus parceiros de qualquer natureza quanto a essas práticas, promovendo a conscientização interna sobre os temas e notificando as autoridades em caso de identificação de tais ocorrências, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, inclusive a sua rescisão, sem prejuízo da reparação de eventuais danos, materiais ou morais.

15.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

15.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética para Parceiros de Qualquer Natureza **dos CONTRATANTES**, que pode ser acessado no site do **SESC/ARRJ**, na área do Programa de Integridade (www.sescrj.org.br/codigo-de-etica-para-terceiros/) e do **SENAC/ARRJ** (<https://www.rj.senac.br/codigo-de-etica-para-terceiros/>)

15.1.6. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à: Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais"; Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

15.1.7. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas intermediadas, redação que contenha as obrigações constantes nos itens acima, bem como cláusulas que obriguem os subcontratados ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1. A **CONTRATADA** expressamente declara e se compromete a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, no âmbito público ou privado, que constituam prática ilegal, em especial, mas não se limitando, a práticas anticoncorrenciais, de corrupção ou de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, além de observar, no que forem aplicáveis, a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como ao legislação.

16.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar imediatamente aos **CONTRATANTES** caso haja a identificação de conflitos de interesse, potencial ou efetivo, que possam surgir durante a vigência deste Contrato, incluindo relacionamentos com agentes públicos.

16.1.2. A **CONTRATADA** declara que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens indevidas de qualquer tipo, em decorrência do presente Contrato.

16.1.3. A **CONTRATADA** adere e se obriga a cumprir e fazer respeitar o "Código de Conduta Ética para Parceiros de Qualquer Natureza" dos **CONTRATANTES**, voltado para seus fornecedores, disponibilizado no site dos **CONTRATANTES**, com atenção especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse dos **CONTRATANTES** que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

16.1.4. A **CONTRATADA** declara que para a execução deste Contrato observará os termos dos Códigos e Políticas mencionados no item anterior e declara, ainda, que participará dos treinamentos, a critério dos **CONTRATANTES**, por meio dos seus colaboradores e/ou representantes, quanto às regras neles dispostas, ou ainda, sobre outros temas que se façam necessários.

16.1.5. A **CONTRATADA** se compromete a preencher os formulários e/ou questionários de *Due Diligence* de Integridade (devida diligência de Integridade) que sejam enviadas pelos **CONTRATANTES** com informações fidedignas, assim como se compromete a enviar os documentos que sejam solicitados nos formulários e/ou questionários em questão, em caráter de comprovação e evidência quanto às respostas dadas.

16.1.6. Caso seja constatado e/ou evidenciado que os formulários e/ou questionários de *Due Diligence* não sejam preenchidos ou caso venham a ser preenchidos sem a estrita observância da verdade e boa-fé, serão aplicadas as sanções previstas no Código de Conduta Ética para Parceiros de Qualquer Natureza dos **CONTRATANTES**, a exemplo da pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

16.2. A **CONTRATADA** garante que seus conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes cumprirão com o disposto nesta Cláusula e no "Código de Conduta Ética para Parceiros de Qualquer Natureza" dos **CONTRATANTES**, bem como adotará medidas razoáveis para assegurar que qualquer agente, subcontratado, preposto, fornecedor, procurador ou qualquer outro representante da **CONTRATADA** cumpra com o disposto nesta Cláusula e no "Código de Conduta Ética para Parceiros de Qualquer Natureza" dos **CONTRATANTES** (doravante "Representantes da Contratada").

16.2.1. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, despachantes, partes

relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

16.3. CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, despachantes, direta ou indiretamente:

- (i) Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- (ii) No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- (iii) Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- (iv) Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

16.3.1. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente aos **CONTRATANTES** caso a **CONTRATADA** ou qualquer Representante da **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento ou suspeite de qualquer ato ou circunstância que possa constituir atos ilícitos ou circunstâncias indevidas que estejam relacionadas ao cumprimento deste Contrato.

16.4. A CONTRATADA se obriga a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. A **CONTRATADA** concorda, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, em fornecer aos **CONTRATANTES**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, acesso a todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste Contrato.

16.5. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá aos **CONTRATANTES** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

16.6. A CONTRATADA declara que tem conhecimento do Canal Ético dos **CONTRATANTES** e se compromete a divulgá-lo para seus conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes, bem como qualquer agente, subcontratado, preposto, fornecedor, procurador ou qualquer outro representante da **CONTRATADA**, acentuando para eles que o referido canal garante o sigilo e anonimato e que não retaliará qualquer pessoa que venha a oferecer uma denúncia de boa-fé.

16.7. A **CONTRATADA** se compromete a envidar os melhores esforços para adotar Programa de Integridade efetivo no seu negócio, de acordo com as exigências da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Todas as comunicações feitas pelo **SENAC/ARRJ**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

17.2. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **SENAC/ARRJ**.

17.3. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução SENAC 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

17.4. Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.5. Se alguma Cláusula ou condição deste contrato for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este contrato será válido e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

17.6. É vedado aa **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do **SENAC/ARRJ**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

17.7. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes ao pessoal envolvido na entrega do produto correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, não tendo o **SENAC/ARRJ** qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com os seus funcionários.

17.8. A **CONTRATADA** concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da entrega do produto e/ou execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresse consentimento do **SENAC/ARRJ**.

17.9. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, incluindo descobertas, ideias, conceitos, Know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, diagramas, amostras, fluxogramas,

programas de computador, discos, disquetes, fitas, planos de marketing, projetos, ações Institucionais, nomes de clientes e/ou parceiros e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

17.10. A **CONTRATADA** e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do **SENAC/ARRJ** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste Termo.

17.11. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este contrato.

17.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. As **PARTES** acordam expressamente que este contrato poderá ser assinado eletronicamente, mediante o uso de qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, seja qualificada (com certificado digital ICP-Brasil), avançada ou simples, reconhecendo-se, desde já, sua plena validade, autenticidade e eficácia jurídica, inclusive para fins de exequibilidade como título extrajudicial, nos termos do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001 e do § 4º do art. 784 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 14.620/2023.

18.3. As partes renunciam, para todos os fins de direito, à exigência de assinatura de testemunhas para este contrato, dada a garantia de integridade da assinatura conferida por provedor de assinatura eletrônica. Para todos os efeitos legais, a data de assinatura deste documento será a data em que a última assinatura digital for aposta.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente documento.

CONTRATADA

SENAC/ARRJ

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS ENTRE SENAC ARRJ E EMPRESA XXXXXXXX

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – RIO DE JANEIRO, designado como **SENAC/ARRJ**, devidamente qualificado no preâmbulo do Contrato XXXXX, celebrado com o XXXX, – ambos considerados, conforme definição da ANPD e com base nos Artigos 5º, IX c/c Artigos 42, §1º, II e 43 da LGPD, como **CONTROLADORES SINGULARES** e, quando referidos em conjunto, designados simplesmente por “**PARTES**”, comprometem-se a observar, rigorosamente, na execução do referido instrumento, os termos da Lei nº 13.709/18, denominada **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (ou, simplesmente, **LGPD**), bem como as obrigações abaixo especificadas, decorrentes da **Política de Privacidade e de Segurança da Informação de ambos**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LGPD E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENQUANTO AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Os **CONTROLADORES**, por seus sócios, administradores, gestores, empregados, colaboradores ou prepostos, obrigam-se a atuar, no âmbito do Contrato celebrado entre as **PARTES**, acima referido, em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, sempre que tiverem acesso a quaisquer dados pessoais ou banco de dados, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da LGPD, bem como a observar todos os demais regulamentos, resoluções normativas e orientações de boas práticas sobre a matéria.

§2º. Os **CONTROLADORES** se comprometem a observar, estritamente, as determinações legais, regulatórias e as boas práticas vigentes sempre que realizarem quaisquer tratamentos de dados pessoais, no âmbito do Contrato celebrado entre as **PARTES** – oportunidade em que ambos figurarão na qualidade de **CONTROLADORES SINGULARES**, garantindo a licitude e idoneidade das práticas e atividades decorrentes da avença em questão, sob pena de arcarem, individualmente, com as perdas e danos que eventualmente vierem a causar, um ao outro, pela inobservância do compromisso assumido por este Instrumento e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§3º. Para fins de cumprimento de suas Políticas de Conformidade, os **CONTROLADORES** se comprometem, conjuntamente, a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nas hipóteses de tratamento de dados pessoais realizado por meios digitais, garantindo que todo e qualquer tratamento realizado no âmbito do Contrato será limitado às informações necessárias e indispensáveis ao atingimento das finalidades propostas pelo

referido Instrumento, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, do exercício regular do direito das **PARTES**, para atendimento de determinação judicial ou administrativa, em especial, com relação à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

§4º. Os **CONTROLADORES** assumem o compromisso de corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais oriundos ou decorrentes da execução do Contrato firmado entre as **PARTES**, sempre que solicitado por qualquer deles ao outro, a pedido dos Titulares das informações tratadas, ressalvada a hipótese de incidência de vedação legal devidamente justificada ou nos casos de comprovado cumprimento de obrigação legal ou regulatória que recaia sobre qualquer deles.

§5º. Os **CONTROLADORES** deverão notificar ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais um do outro, através dos contatos: xxxxxxxxxxxxxxxx e <https://www.rj.senac.br/pedido-dos-titulares> (link disponível no site <https://www.rj.senac.br/politica-de-privacidade-e-cookies-2>), sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas, decorrentes do tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato celebrado entre ambos.

§6º. Os **CONTROLADORES**, por seus sócios, administradores, gestores, empregados, colaboradores ou prepostos, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como **confidenciais**, exceto quando já qualificados como dados de conhecimento público, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, observando, no entanto, todas as demais regulações de tratamento descritas pelo Artigo 7º, §4º da Lei Geral de Proteção de Dados.

§7º. Os **CONTROLADORES** assumem o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais executadas em seus sistemas e ambientes que decorram do Contrato firmado entre ambos, de modo a permitir a identificação de quem as acessou e/ou tratou por qualquer modo, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema; e
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (*Universal Time Coordinated*), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

§8º. Os **CONTROLADORES** somente poderão delegar e/ou contratar (ainda que parcialmente) ações previstas no Contrato e que envolvam o tratamento de Dados Pessoais, junto a terceiros, mediante ciência prévia e autorização escrita de um para o outro, sendo vedado, em todo caso, o compartilhamento não autorizado de dados coletados e tratados

no âmbito do referido Instrumento, ressalvadas as hipóteses legais de cumprimento de obrigação legal ou regulatória que recaia sobre as **PARTES**.

§9º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a **PARTE** que compartilhar, de maneira autorizada, os dados tratados no âmbito do Contrato, junto a terceiro, celebrará termo de processamento de dados apartado ("DPA"), com relação ao qual o terceiro contratado estará obrigado a:

- I. Cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Termo de Compromisso** no que for aplicável aos serviços contratados;
- II. Especificar os serviços contratados; e
- III. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

§10º: Fica proibido, em todo caso, a ambos os **CONTROLADORES**, o compartilhamento de caráter comercial de banco de dados ou qualquer outra espécie de repositório originado da execução do Contrato firmado entre as **PARTES**.

§11º. Os **CONTROLADORES** se comprometem a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros contratados, fornecendo, uma a outra, sempre que assim solicitado e no prazo estabelecido, relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles.

§12º. Os **CONTROLADORES** notificar-se-ão, um ao outro, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contadas do conhecimento do fato, ou, em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, Autoridade ou órgão regulador, as seguintes intercorrências:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- II. Descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais previstas no Contrato;
- III. Violação de segurança de qualquer dos **CONTROLADORES** ou com relação aos seus contratados e parceiros;
- IV. Exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais; e
- V. Outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **qualquer dos CONTROLADORES**.

§13º. Os **CONTROLADORES** se comprometem a auxiliar, um ao outro, quando necessário.

§14º. Os dados coletados a partir da execução do Contrato celebrado entre as **PARTES** são e continuarão a ser de propriedade exclusiva de seus Titulares, não havendo

transferência da referida titularidade para quaisquer dos **CONTROLADORES** em função do tratamento que venha a ser executado pelos mesmos.

§15º. Do mesmo como referido no parágrafo anterior, a execução do Contrato celebrado entre as **PARTES** não transfere qualquer ingerência de um CONTROLADOR sobre o outro, no que se refere às operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ambos, sendo certo que o *modus operandi* de cada um deles não guardará qualquer relação de hierarquia, subordinação ou comando sobre o outro.

§16º. Os **CONTROLADORES** declaram e reconhecem que são Pessoas Jurídicas distintas e totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo de responsabilidade entre ambas, em caso de incidentes de segurança da informação que seja causada por conduta exclusiva de qualquer deles.

§17º. Os **CONTROLADORES** declaram que o tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato firmado entre ambos perdurará pelo período necessário à consecução das finalidades descritas no referido Instrumento, declarando que, ao termo final de vigência da avença, todo e qualquer tratamento deverá ser interrompido, com a consequente eliminação das informações em questão.

§18º. Os **CONTROLADORES** declaram e asseguram que disponibilizarão, por meio de seus sítios eletrônicos, contato e formulário de requisição para atendimento aos direitos dos Titulares de Dados, de modo a possibilitar o exercício dos direitos previstos nos Artigos 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados vigente.

§19º. Os **CONTROLADORES** reconhecem e concordam que ambos terão o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade, um do outro, quanto à legislação de proteção de dados e privacidade aplicável, bem como no que se refere à adoção de boas práticas sobre o tema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

§1º. Os profissionais alocados para execução do **Contrato** devem estar cientes e cumprir as regras de segurança da informação estabelecidas por este **Termo** e, especialmente aquelas estabelecidas pela **Política de Segurança da Informação (PSI)** de ambos os **CONTROLADORES**.

§2º. Na execução do Contrato, os **CONTROLADORES** deverão assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações, um do outro, no desenvolvimento de toda e qualquer atividade que envolva o tratamento de dados pessoais.

§3º. As informações, os recursos de tecnologia da informação, os acessos aos ambientes físicos e eletrônicos de ambos os **CONTROLADORES** devem ser usados exclusivamente para execução do Contrato, como exigido pelo Código de Conduta Ética do Sistema Fecomércio RJ, bem como em respeito à legislação em vigor.

§4º. Sempre que houver tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato, os **CONTROLADORES** se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança de tais informações, bem como a cumprir suas obrigações, sempre considerando a melhor técnica disponível e o nível de segurança necessário, obrigando-se a, minimamente:

- I. Cumprir os requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, inclusive no seu armazenamento e transmissão dos dados pessoais tratados;
- II. Utilizar tecnologias visando a proteção das informações pessoais em todas as comunicações compartilhadas entre si;
- III. Manter o devido registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, bem como a implantar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, e
- IV. Garantir que os ambientes físicos e eletrônicos utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

§5º. Os **CONTROLADORES** não poderão, em nenhuma hipótese:

- I. Utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização ou de quaisquer terceiros, exceto para utilização prevista no Contrato ou quando autorizada expressamente por escrito por um dos **CONTROLADORES** em favor do outro;
- II. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações para outra finalidade que não seja a execução do Contrato firmado entre as **PARTES**;
- III. Usar as informações pessoais tratadas de forma que possa configurar concorrência desleal entre ambos, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização por um dos **CONTROLADORES** em favor do outro;
- IV. Modificar ou adulterar as informações pessoais tratadas por ambos, quando da execução das atividades inerentes ao Contrato firmado entre as

PARTES, bem como subtrair ou adicionar, indevidamente, qualquer elemento aos mencionados dados;

- V. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à execução do contrato principal, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização de uma das **PARTES** em favor do outro;

§6º. Os **CONTROLADORES** deverão, obrigatoriamente:

- I. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual dos usuários que tratem dados pessoais no âmbito do Contrato firmado entre as **PARTES**, sendo, ainda, responsáveis pelo uso, proteção e sigilo da identidade digital daqueles, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado das referidas credenciais, tal qual de terceiros;
- II. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais;
- III. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **XXXXX** e do **SENAC/ARRJ**, assim como em relação a terceiros durante a realização das atividades previstas no Contrato;
- IV. Garantir que, na hipótese de uso de dispositivos móveis pelos profissionais envolvidos no tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato firmado entre as **PARTES**, tais como *notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives*, serão sempre aplicadas as medidas de segurança da informação relacionadas a cada equipamento e que estas envolvam, desde a implementação e/ou ativação de recursos, como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, *antispyware*, apagamento remoto até uso de recursos de *backup* seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **XXXXX** e do **SENAC/ARRJ**;
- V. Assegurar que, caso haja necessidade do uso de repositórios digitais, a exemplo, mas não se limitando, *Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud*, para transmissão de informações entre as partes, seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação tratada;
- VI. Garantir que, por ocasião da destruição de informações, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem informações, seja adotado o descarte seguro das mesmas, ou seja, que papéis e demais informações impressas sejam processadas em equipamentos específicos para tanto e que as mídias utilizadas sejam apropriadamente destruídas ou sanitizadas;
- VII. Devolver, um ao outro, a pedido de qualquer deles, todas as informações que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados

- da data da solicitação, salvo na hipótese de incidir em alguma vedação legal devidamente justificada;
- VIII. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da informação para todos os profissionais envolvidos no tratamento de dados pessoais decorrentes do Contrato firmado entre as **PARTES**;
 - IX. Informar, imediatamente, um ao outro, todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações do **XXXXX** e do **SENAC/ARRJ**;
 - X. Reconhecer que ambos os **CONTROLADORES** realizam o monitoramento de seus ambientes físicos e eletrônicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio (ativos) e sua reputação, possibilitando, ainda, a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
 - XI. Estar ciente de que ambos podem auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes eletrônicos sempre que considerado necessário, considerando-se, em todo caso o atendimento aos Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade e Privacidade de seus proprietários ou portadores;
 - XII. Observar e zelar pelo cumprimento das recomendações acima durante a execução do Contrato, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

§7º: O **CONTROLADOR "A"** não será responsabilizado, sob nenhuma forma, por eventuais omissões, erros cometidos e/ou vazamento de dados causados exclusivamente pelo **CONTROLADOR "B"** e vice-versa. Do mesmo modo, não restará caracterizada a responsabilidade solidária entre as **PARTES** em razão de falhas e incidentes de segurança da informação decorrentes, exclusivamente, da relação entre qualquer dos **CONTROLADORES** e seus **OPERADORES DE DADOS**, caso tais operações se processem em desacordo com a legislação vigente e execução não conforme do contrato originário.

§8º. Na hipótese de não garantia do tratamento adequado às finalidades do Contrato firmado entre as **PARTES**, do não atendimento aos prazos e responsabilidades previstos neste Acordo de Processamento de Dados ou, ainda, na hipótese de comprometimento da segurança, da confidencialidade e/ou da integridade das informações pessoais tratadas em razão daquele Instrumento, o **CONTROLADOR** infrator: (i) será responsável, de forma exclusiva, por todos os seus atos, bem como por todo e qualquer prejuízo que venha a causar ao **CONTROLADOR** que vier a ser prejudicado, bem como a seus prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou a quem quer que seja, sendo-lhe aplicáveis as responsabilidades legais cabíveis, seja em esfera cível, penal ou administrativa; (ii) poderá ter o contrato originário rescindido, a critério do **CONTROLADOR** inocente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Este Termo obriga os **CONTROLADORES** signatários e seus sucessores, a qualquer título, pelo mesmo prazo previsto para a execução do Contrato que o deu origem.

§2º. Os **CONTROLADORES** acordam que, em caso de alterações supervenientes da legislação brasileira aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais e à Privacidade, especialmente no tocante à LGPD que, eventualmente venham a modificar as normas concernentes ao relacionamento entre os “Controladores Singulares”, este Termo será revisto e aditado, de boa-fé, única e exclusivamente para refletir essas mudanças, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos não alterados pelas referidas mudanças.

§3º. A omissão ou tolerância, por qualquer das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo, em favor do outro, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

§4º. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos deveres previstos deste Termo, sem a prévia, expressa e escrita anuência de um dos **CONTROLADORES** em favor do outro.

E, por estar ciente e de acordo com as regras acima transcritas e comprometendo-se a difundi-las em seu âmbito interno, os **CONTROLADORES** assinam o presente Termo para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Pelo SENAC/ARRJ:

Pelo xxxxxx:

Anexo VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA Nº _____		DATA _____	MOEDA REAL	1ª via Fornecedor	Página: 1					
RAZÃO SOCIAL _____		DADOS DO FORNECEDOR								
ENDEREÇO _____	BAIRRO _____	CIDADE _____								
CEP _____	CNPJ _____	UF RJ								
CONTATO _____	FAX _____	LOCAL PARA COBRANÇA _____								
DADOS P/FATURAMENTO _____		LOCAL DE ENTREGA _____								
CNPJ _____	CONTATO _____	CONTATO _____								
I.E. _____	TEL./FAX _____	TEL./FAX _____								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	ENTREGA	PREÇO UNIT.	IMP.	% IMPOSTO	PREÇO TOTAL	MAPA

REQUISIÇÃO(ÕES):

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	TIPO DO FRETE	CFI	TOTAL DO FRETE	TOTAL DO PEDIDO
-----------------------	---------------	-----	----------------	-----------------

1- PREÇOS ESTÃO EM R\$, A MENOS QUE INFORMADO EM CONTRÁRIO.
2- O NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA DEVE SER INFORMADO NA NOTA FISCAL E NOS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA COMPRA.
3- ATENÇÃO AS CONDIÇÕES GERAIS DE FOMECIMENTO EM ANEXO EM DUAS PÁGINAS A ESTE PEDIDO.
4- PARA CANCELAMENTO DE ITENS OU QUANTIDADES:
- FAVOR ENVIAR LAUDO, FICHA DE EMERGÊNCIA E INSUS.
- FAVOR CONSTATAR:
1) NAS EMBALAGENS:
PESO BRUTO E LÍQUIDO
DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
NÚMERO DO LOTE
2) NA NOTA FISCAL:
NÚMERO DESTA ORDEM DE COMPRA
NÚMERO DO LOTE

OBSERVAÇÃO _____

APROVADO ELETRONICAMENTE POR: _____

COMPRADO POR _____

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS
COMERCIAIS DO SISTEMA FECOMÉRCIO-RJ

1) PERFIL DA EMPRESA

1.1) Informações cadastrais

Razão Social:

Nome de fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Ramo da Atividade:

Porte da Empresa¹:

Número de empregados:

E-mail:

Telefone:

1.2) Informações dos representantes legais perante a entidade do Sistema Fecomércio-RJ

Nome:

CPF:

Cargo:

2) QUESTIONÁRIO

Grupo 01

2.1) O Fornecedor ou Parceiro Comercial possui algum membro da alta direção e/ou proprietário/sócio/acionista majoritário da empresa que tenha sido condenado com trânsito em julgado por fraude à licitação, corrupção ou lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim ☐ Não

2.2) O Fornecedor ou Parceiro Comercial sofreu alguma penalidade do poder público por envolvimento em atos de fraude à licitação, improbidade administrativa, corrupção ou lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim ☐ Não

¹ Microempreendedor Individual; Microempresa; Pequena Empresa; Empresa de Médio Porte ou Empresa de Grande Porte.

2.3) O Fornecedor ou Parceiro Comercial possui alguma restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)?

☐ Sim ☐ Não

Grupo 02

2.4) O Fornecedor ou Parceiro Comercial possui algum membro da sua Alta direção que ocupe ou seja candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

☐ Sim ☐ Não

2.4.1) Em caso positivo, forneça os detalhes abaixo (Nome, cargo, datas de início e fim, órgão e o setor)

2.4.2) O relacionamento acima relatado pode gerar algum conflito de interesses nas decisões ou ações da empresa em relação à alguma das entidades do Sistema Fecomércio-RJ?

☐ Sim ☐ Não

2.5) O Fornecedor ou Parceiro Comercial possui algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa que se enquadre na condição de PEP, conforme definido no §1º, artigo 1º, da Resolução nº 29, de 7 de dezembro de 2017, do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras)²?

☐ Sim ☐ Não

2.6) O Fornecedor ou Parceiro Comercial possui algum membro da alta direção e/ou proprietário/sócio/acionista majoritário e/ou parentes destes até o 3º grau que mantenha relações contratuais com algum agente público?

☐ Sim ☐ Não

² §1º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se pessoas expostas politicamente:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente; III - os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais; IV - o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.

§2º Para fins do disposto nesta Resolução, também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam: I - chefes de estado ou de governo; II - políticos de escalões superiores;

III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; IV - oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário; V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou

VI - dirigentes de partidos políticos.

2.6.1) Em caso positivo, forneça os detalhes abaixo (Nome, cargo, parentesco, datas de início e fim, órgão e setor)

2.6.2) O relacionamento acima relatado pode gerar algum conflito de interesse nas decisões ou ações da empresa em relação à alguma das entidades do Sistema Fecomércio-RJ?

☐ Sim ☐ Não

2.7) O Fornecedor ou Parceiro Comercial possui algum membro da alta direção e/ou proprietário/sócio/acionista majoritário da empresa que seja parente até o 3o grau de membros da alta direção ou colaboradores das entidades do Sistema Fecomércio-RJ?

☐ Sim ☐ Não

2.7.1) Em caso positivo, forneça os detalhes abaixo (Nome, cargo, parentesco)

2.7.2) O relacionamento acima relatado pode gerar alguma influência ou conflito nas decisões ou ações da empresa em relação a alguma das entidades do Sistema Fecomércio-RJ?

☐ Sim ☐ Não

2.8) O Fornecedor ou Parceiro Comercial irá interagir com agentes públicos ou órgãos do poder público em nome de alguma das entidades do Sistema Fecomércio-RJ para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a serem contratados?

☐ Sim ☐ Não

Em caso positivo, informe se haverá algumas das interações abaixo:

- a) Participação em licitações;
- b) Obtenção de licenças, autorizações ou permissões;
- c) Despachos judiciais ou administrativos com agentes públicos
- d) Outros: Quais?

2.9) O Fornecedor ou Parceiro Comercial está associado a mídia negativa relacionada à prática de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro?

☐ Sim ☐ Não

Grupo 03

2.10) O Fornecedor ou Parceiro Comercial possui Código de Ética ou algum outro documento que estabeleça quais as normas, princípios e valores que devem reger a sua atividade?

☐ Sim ☐ Não

2.11) O Fornecedor ou Parceiro Comercial possui Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?

☐ Sim ☐ Não

Grupo 04

2.12) O Fornecedor ou Parceiro Comercial está ciente e concorda que deverá cumprir as disposições das normativas internas das entidades do Sistema Fecomércio-RJ em especial o Código de Conduta Ética, o Código de Conduta Ética para Fornecedores e Parceiros Comerciais e a Política Anticorrupção?

☐ Sim ☐ Não

3) DECLARAÇÕES DO FORNECEDOR OU PARCEIRO COMERCIAL

O Fornecedor ou Parceiro Comercial confirma que as respostas aqui fornecidas são verdadeiras e corretas e autoriza as ENTIDADES DO SISTEMA FECOMÉRCIO-RJ ou seus representantes a verificarem e confirmarem as informações contidas neste questionário;

O Fornecedor ou Parceiro Comercial declara estar ciente e concorda em notificar imediatamente a entidade do Sistema Fecomércio-RJ a qual esteja vinculado sobre quaisquer alterações das informações fornecidas neste questionário ou no seu cadastro antes do início de qualquer relação de negócios, bem como qualquer alteração das informações que ocorram durante a vigência do contrato, sob pena de, a critério da entidade do Sistema Fecomércio-RJ, ser excluído do processo de seleção ou rescisão contratual;

O Fornecedor ou Parceiro Comercial declara estar ciente de que a decisão de sua contratação é exclusiva das ENTIDADES DO SISTEMA FECOMÉRCIO-RJ, não servindo o sistema de cadastramento e nem o fornecimento das informações como qualquer garantia de contratação;

Ciente e de acordo:

Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável pelo preenchimento:

Assinatura